



**Odivelas**  
CÂMARA MUNICIPAL

# **BOLETIM MUNICIPAL** das Deliberações e Decisões

Ano XXIV - N.º 23 / 2023 - 14 de novembro de 2023



**FICHA TÉCNICA:**

**Diretor:** Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,  
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

**Propriedade e Edição:** Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,  
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

**Coordenação, Layout e Paginação:** Câmara Municipal de Odivelas  
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

**Periodicidade:** Quinzenal

**Data de publicação:** 14 de novembro de 2023

**Tiragem:** 13 Exemplares

**N.º de Depósito Legal:** 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,  
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,  
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

**Telefone:** 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: [www.cm-odivelas.pt/](http://www.cm-odivelas.pt/)

## ÍNDICE

	Página
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>21.ª REUNIÃO ORDINÁRIA</b> realizada em 2 de novembro de 2023	
Processo disciplinar	7
Concessão da gestão e exploração do Centro Cultural Malaposta	7
SIMAR de Loures e Odivelas - Autorização de Pagamento da 4.ª e 5.ª Revisão de Preços - Empreitada de Substituição de Conduitas em Famões – Fase 1 – Lote 2 - Concurso Público 18/2020	7
SIMAR de Loures e Odivelas - Empreitada de Remodelação da Rede de Abastecimento de Água a Santo António dos Cavaleiros - Concurso Público 26/2017 - 3.ª Fase	8
SIMAR de Loures e Odivelas - Empreitada de Construção do Reservatório dos Pedernais - Concurso Público 04/2020	8
SIMAR de Loures e Odivelas - Fornecimento de Gás Natural Comprimido - Concurso Público 32/2019	9
Empreitada de “Reabilitação Construtiva da Biblioteca D. Dinis” em Odivelas - Revisão definitiva de preços	9
Empreitada de Reabilitação de Edifício Municipal de Habitação - Rua Alice Pestana n.º 3 em Odivelas - relatório final - adjudicação e minuta do contrato	10
Relatório de análise das propostas no âmbito do procedimento de consulta ao mercado com vista à aquisição de frações habitacionais de tipologia T3 – Fase 5	12
Relatório de análise das propostas no âmbito do procedimento de consulta ao mercado com vista à aquisição de frações habitacionais de tipologia T2 – 6.ª Fase e autorização de despesa	12
Atividade de Ocupação de Tempos Livres a realizar na pausa escolar – Natal 2023	13
Programa “Jovens Ativos” no âmbito das Atividades de Ocupação de Tempos Livres – Natal 2023	14
Mapas de turnos das farmácias de serviço do Concelho de Odivelas para o ano de 2024 – Emissão de parecer	18
Isenção e reembolso do pagamento da taxa devida da mera comunicação prévia de ocupação do espaço público e de instalação de unidade não sedentária	18
Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Pontinha	19
Comunicação prévia de obras de urbanização a realizar em duas parcelas rústicas na Avenida D. Dinis em Odivelas	22
Parecer favorável ao pedido de concessão de ramal de abastecimento de água e um contador - Bairro Encosta da Luz - União das Freguesias de Pontinha e Famões	22
Parecer desfavorável ao pedido de concessão de ramal de eletricidade - Bairro Quinta José Luís - União das Freguesias de Pontinha e Famões	22

	Página
Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/99 - Bairro Casalinho da Azenha - Lotes 56, 57 e 83 - União das Freguesias de Pontinha e Famões	22
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 7/1992 - Bairro Moinho da Baeta - Lote 154 - União das Freguesias de Ramada e Caneças	23
Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 6/2007 - Bairro dos Carrascais - Lote 43 - União das Freguesias de Ramada e Caneças	23
Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2000 - Bairro Alto das Arroteias - Lote 1 - União das Freguesias de Ramada e Caneças	23
Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 7/2001 - Bairro Pedernais - Lote A253 - União das Freguesias de Ramada e Caneças	24
Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 8/89 - Bairro Novo do Trigache - Lotes 15, 16, 20, 21, 82 e 83 - União das Freguesias de Pontinha e Famões	24
<b>UNIDADES ORGÂNICAS</b>	
Despachos	24
Editais	25
Avisos	26
Decisões com Eficácia Externa	26
<b>ASSEMBLEIA MUNICIPAL</b>	
<b>10.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA</b> realizada em 26 de outubro de 2023	
Votos de Pesar	35
Voto de Condenação	35
Recomendações	36
Voto de Congratulação	37
Moções	38
24.ª Alteração Orçamental - 3.ª Alteração Orçamental Modificativa de 2023	38
Regulamento de Utilização do Cartão Jovem Municipal de Odivelas	39
Designação de cidadãos(ãs) eleitores(as) para intervir na CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odivelas	39
Atribuição de condecorações municipais 2023	39
Conselho Municipal de Saúde do Município de Odivelas - Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia em representação das Freguesias do Município	40
Atas	40
<b>ANEXO</b>	41
Regulamento de Utilização do Cartão Jovem Municipal de Odivelas	

# CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS





## CÂMARA MUNICIPAL

### 21.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 2 de novembro de 2023

## DELIBERAÇÕES

### PROCESSO DISCIPLINAR

#### PROCESSO DISCIPLINAR – EDOC-2023-9195

Aplicação da sanção disciplinar de repreensão escrita, prevista nos artigos 180.º, n.º 1, alínea a), 182.º, n.º 1 e 184.º, alínea c), todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no âmbito do processo disciplinar n.º Edoc/2023/9195, de acordo com o proposto no Relatório Final do referido processo disciplinar.

**(Aprovado por maioria por escrutínio secreto)**

## CENTRO CULTURAL MALAPOSTA

#### CONCESSÃO DA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO CULTURAL MALAPOSTA

Projeto de decisão de adjudicação à proposta da concorrente YELLOW STAR COMPANY, Sociedade Unipessoal, Lda., pelo valor anual de 336.000,00 + IVA (trezentos e trinta e seis mil euros mais IVA), correspondente ao valor global do contrato de € 2.688.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 4 (quatro) anos, renováveis automaticamente por dois anos, até ao limite de duas prorrogações, elaborado pelo júri do Concurso Público de Concessão da Gestão e Exploração do Centro Cultural da Malaposta, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 125.º, por remissão do artigo 147.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com o proposto no projeto de decisão de

adjudicação e na informação n.º Interno/2023/8263, de 2023.10.18).

A abertura do procedimento pré-contratual por Concurso Público foi aprovada pela Câmara Municipal de Odivelas na sua 13.ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2023 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 14 de 2023) e posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal de Odivelas na sua 8.ª sessão extraordinária, realizada no dia 25 de julho de 2023 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2023).

**(Aprovado por maioria)**

## SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

#### AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA 4.ª E 5.ª REVISÃO DE PREÇOS – EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS EM FAMÕES – FASE 1 - LOTE 2 CONCURSO PÚBLICO 18/2020

Autorização de Pagamento da 4.ª e 5.ª Revisão de Preços - Empreitada de Substituição de Condutas em Famões – Fase 1 – Lote 2 - Concurso Público 18/2020, nos termos da Proposta de Deliberação n.º 249 e 250/2023, deliberadas pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua 43.ª reunião ordinária, realizada no dia 8 de agosto de 2023, e remetida à Câmara Municipal de Odivelas para deliberação.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/8587, 2023.10.25, do Processo n.º 39/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas, e nos termos do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas é proposto:

«(...) A empreitada em causa foi adjudicada pelo valor de 1.063.531,15 €, através do Concurso Público n.º 18/2020, e autorizado na 17ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, em 2 de setembro de 2020.

Considerando que os trabalhos da empreitada se encontram em curso foram emitidos os seguintes Autos de Medição de Trabalhos Normais a seguir discriminados:

- Proposta de Deliberação n.º 249/2023 – cinco (5) Autos de Medição de Trabalhos Normais, resultando num valor de 85.691,43 € (oitenta e

cinco mil, seiscentos e noventa e um euros e quarenta e três cêntimos), referente à 4ª revisão de preços, enquadrando-se a verba na cláusula 64ª do Caderno de Encargos;

• A Proposta de Deliberação n.º 250/2023 – seis (6) Autos de Medição de Trabalhos Normais, resultando num valor de 4.955,39 € (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos), referente à 5ª revisão de preços, enquadrando-se a verba na cláusula 64ª do Caderno de Encargos.

De acordo com os SIMAR existe dotação disponível para a presente despesa, prevista no P.P.I. 11.01.67, com a Nota de Encomenda n.º 21/00029 de 03/02/2021.

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR é proposto o pagamento da 4ª revisão de preços, no montante de 85.691,43 € (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um euros e quarenta e três cêntimos) e da 5ª revisão de preços, no montante de 4.955,39 € (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos), referentes à Empreitada de Substituição de Conduitas em Famões - Fase 1 – Lote 2 – Concurso Público 18/2020.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR nas suas Propostas de Deliberação n.º 249 e 250/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/8587, de 2023.10.25).

**(Aprovado por unanimidade)**

**EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS – CP 26/2017- 3.ª FASE  
SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**

Liberação parcial de seguro caução e restituição parcial de depósitos de garantia à firma Construbuild Services, Lda., referente à Empreitada de Remodelação da Rede de Abastecimento de Água a Santo António dos Cavaleiros, Concurso Público 26/2017, 3.ª Fase, nos termos da Proposta de Deliberação n.º 308/2023, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua 48.ª reunião ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2023, e remetida à Câmara Municipal para deliberação.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/8491, de 2023.10.25, do Processo n.º 46/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas, e nos

termos do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas é proposto:

«(...) Considerando a elaboração e aprovação do Auto de Receção Provisória e do Auto de Vistoria para a Liberação Parcial de 60% da caução, afigura-se estarem reunidas as condições previstas no art.º 295º, n.º 5 a) e b), do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, para a liberação parcial de seguro de caução e restituição parcial dos depósitos de garantia no valor de 15.136,44 € (quinze mil, cento e trinta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos) e 16.273,17 € (dezasseis mil, duzentos e setenta e três euros e dezassete cêntimos), respetivamente, perfazendo o valor total de 31.409,61 € (trinta e um mil, quatrocentos e nove euros e sessenta e um cêntimos), conforme o proposto pelo Conselho de Administração dos SIMAR.

Face ao exposto, propõe-se o envio para deliberação do Executivo Municipal da liberação parcial de 60% do seguro de caução e a restituição parcial dos depósitos de garantia à firma Construbuild Services, Lda., relativamente à empreitada de Remodelação da Rede de Abastecimento de Água a Santo António dos Cavaleiros – CP 26/2017 (3ª Fase), nos termos constantes na Proposta de Deliberação n.º 308/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/8491, de 2023.10.25).

**(Aprovado por unanimidade)**

**EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DOS PEDERNAIS – CP/04/2020  
SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**

Ratificação do Indeferimento do Pedido de revisão extraordinária de preços da Empreitada de Construção do Reservatório dos Pedernais, Concurso Público 04/2020, nos termos da Proposta de Deliberação n.º 309/2023, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua 48.ª reunião ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2023, e remetida à Câmara Municipal de Odivelas para deliberação.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/8540, de 2023.10.25, do Processo n.º 47/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas, e nos termos do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas é proposto:



«(...) Considerando:

1- O conteúdo da informação com o registo I/20913/2023, referente ao pedido de revisão extraordinária de preços da Empreitada de Construção do Reservatório dos Pedernais – CP 04/2020, adjudicado à Empresa Inovplena – Construções, Lda;

2- O pronunciamento dos SIMAR sobre a proposta de revisão extraordinária de preços apresentada pelo empreiteiro;

3- O parecer jurídico e a Informação técnica apresentadas veio o Conselho de Administração dos SIMAR deliberar o indeferimento do pedido apresentado pela cocontratante Inovplena, Lda.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, para ratificação do ato de indeferimento do pedido de revisão extraordinária de preços, apresentado pela Inovplena - Construções, Lda, relativo à Empreitada de Construção do Reservatório dos Pedernais – CP 04/2020, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração na sua Proposta de Deliberação n.º 309/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/8540, de 2023.10.25).

**(Aprovado por unanimidade)**

**FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO  
CONCURSO PÚBLICO 32/2019  
SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**

Restituição do depósito de garantia relativo ao “Fornecimento de Gás Natural Comprimido”, concurso público 32/2019, à firma Valorsul, S.A., nos termos da Proposta de Deliberação n.º 310/2023, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua 48.ª reunião ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2023, e remetida à Câmara Municipal de Odivelas para deliberação.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/8497, de 2023.10.25, do Processo n.º 48/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas, e nos termos do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas é proposto:

«(...) O assunto diz respeito ao contrato de prestação de serviços de fornecimento de Gás Natural Comprimido pela firma Valorsul – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das

Regiões de Lisboa e Oeste, S.A., com o número de processo CP 32/2019, Lote 1, tendo sido necessário caucionar as obrigações assumidas neste contrato, através da apresentação de um Depósito de Garantia no valor de 58.500,00 € (cinquenta e oito mil e quinhentos euros), efetuado na Caixa Geral de Depósitos à ordem dos SIMAR, em 10/03/2020.

Nos termos do informado pela Divisão de Aproveitamento (SIMAR), bem como, da Unidade Orgânica responsável pelo fornecimento (SIMAR), na informação I/20665/2023 e que consta da Proposta de Deliberação supracitada, foi verificado que estão reunidas as condições para o cumprimento do disposto no Art.º 295º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, para a restituição do depósito de garantia na sua totalidade à empresa em causa.

Face ao exposto, propõe-se o envio para deliberação do Executivo Municipal da restituição da totalidade da garantia bancária que caucionou o fornecimento do serviço de gás natural comprimido, referente ao processo n.º CP 32/2019, Lote 1, no valor de 58.500,00 € (cinquenta e oito mil e quinhentos euros), nos termos constantes na Proposta de Deliberação n.º 310/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/8497, de 2023.10.25).

**(Aprovado por unanimidade)**

**OBRAS MUNICIPAIS**

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO CONSTRUTIVA DA  
BIBLIOTECA D. DINIS – ODIVELAS  
REVISÃO DEFINITIVA DE PREÇOS**

Revisão definitiva de preços no âmbito da Empreitada de “Reabilitação Construtiva da Biblioteca D. Dinis” em Odivelas, no valor de €108.092,83 (cento e oito mil, noventa e dois euros e oitenta e três cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/8431, de 2023.10.23.

**(Aprovado por maioria)**

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NA RUA ALICE PESTANA N.º 3 EM ODIVELAS - RELATÓRIO FINAL - ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO**

Aprovar o relatório final, a adjudicação e a minuta do contrato referente à empreitada de Reabilitação de Edifício Municipal de Habitação sito na Rua Alice Pestana, n.º 3, em Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/7946, de 2023.10.11.

«(...) Elaborado o Relatório Final do concurso público para execução da empreitada identificada em epígrafe, que se anexa, propomos o envio para deliberação da Câmara Municipal sobre o seguinte:

1. A adjudicação da empreitada à Proposta da TOSVEC - Sociedade de Empreitadas e Construções, Lda., pelo valor de 957.070,51€ (novecentos e cinquenta e sete mil, setenta euros e cinquenta e um cêntimo) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2. Aprovação da minuta do contrato, a fls. 1214 a 1216, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/7946, de 2023.10.11).

«CONTRATO DE EMPREITADA N.º ...../23

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SITO NA PRACETA ALICE PESTANA, N.º 3, EM ODIVELAS. -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

E -----

SEGUNDA: TOSVEC – Sociedade de Empreitadas e Construções, Lda., com sede na Rua Fernando Maurício, n.º 13 A/B, 1950-447 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o

número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 501 241 108, com o capital social da importância de 150.000,00 euros, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 1329-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, inscrita desde 25 de janeiro de 1989, neste ato representada por (.....), portador do bilhete de Identidade com o número (.....), emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, Vitalício, na qualidade de legal representante da mencionada sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso (.....), subscrita em 14 de novembro de 2014 e válida até 14 de novembro de 2023. -----

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato de empreitada, o qual foi precedido de procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e com os artigos 38.º e 130.º e seguintes, todos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula Primeira**  
(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a empreitada de Reabilitação de Edifício Municipal de Habitação sito na Praceta Alice Pestana, n.º 3, em Odivelas, nos termos e condições descritos nas cláusulas gerais e especiais do caderno de encargos. -----

**Cláusula Segunda**  
(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

A adjudicação da empreitada objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas em ..... de ..... de 2023, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Martins, no uso de competência delegada. -----

**Cláusula Terceira**  
(Preço Contratual e Classificação Orçamental)

1. O preço contratual é de € 957.070,51 (novecentos e cinquenta e sete mil, setenta euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

2. O encargo resultante do contrato para o ano em curso tem cabimento na rubrica seguinte: COE – 36.04/07.01.02.03; Plano – 2023/l/156; 2023/l/157 e 2023/l/158, com o n.º 1752/2023 e compromisso com o n.º ...../2023. -----

3. A assunção do compromisso plurianual foi autorizada na .....ª Sessão Ordinária de 20....., da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada em ..... de ..... de 202.....

(Prazo e duração contratual)

O prazo de execução da obra é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, (incluindo Sábados, Domingos e Feriados) contado da data da consignação ou da data de comunicação ao empreiteiro da aprovação do plano de segurança e saúde se esta última for posterior.

Cláusula Quinta  
(Caução)

A execução da obra será garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de €..... (.....), referente a .....% do preço contratual, sem IVA, prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, de acordo com o estipulado no ponto 20 do programa do procedimento.

Cláusula Sexta  
(Revisão de Preços)

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na redação vigente, na modalidade de Fórmula Polinomial "F06".

2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula:

$Ct = 0,55 St/ So + 0,01 M03t/ M03o + 0,06 M10t/ M10o + 0,02 M13t/ M13o + 0,02 M20t/ M20o + 0,07 M24t/ M24o + 0,09 M29t/ M29o + 0,02 M42t/ M42o + 0,02 M46t/ M46o + 0,04 Et/ Eo + 0,10$ .

3. A revisão de preços obedece ao descrito no n.º 2 da Cláusula 59ª (Cláusulas Especiais) do caderno de encargos.

4. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Cláusula Sétima  
(Gestor do Contrato)

1. Nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, fica designada gestor do presente contrato o Eng.º (.....), afeto à DH da CMO.

2. Nos termos do n.º 4 do artigo 290.º - A do CCP, são delegados, no gestor designado, os poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas.

Cláusula Oitava  
(Elementos contratuais)

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada segundo a ordem pela qual são indicados no referido preceito legal.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela Segunda contraente nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

Cláusula Nona  
(Lei Aplicável)

No omissis, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP.

Cláusula Décima  
(Comunicações e Notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, identificadas no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula Décima Primeira  
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Arquivo: .....

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso (.....), subscreta em 14 de novembro de 2014 e válida até 14 de novembro de 2023; -----

b) Cópia da Declaração emitida, em .... de ..... de 2023, pela Segurança Social – Centro Distrital de Lisboa, comprovativa da situação contributiva da segunda contraente; -----

c) Cópia da Certidão emitida, em .... de ..... de 2023, pelo Serviço de Finanças de ....., comprovativa da situação tributária da segunda contraente; -----

d) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 1329-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;

e) Cópia dos Certificados de Registo Criminal emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até ..... de ..... de 2023, comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

g) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, Lina Maria Palma do Nascimento, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. -----

- O presente contrato considera-se celebrado na data de aposição da última assinatura digital certificada. -----

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º..... -----»

**(Aprovado por unanimidade)**

## HABITAÇÃO

### **RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA AO MERCADO COM VISTA À AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES HABITACIONAIS DE TIPOLOGIA T3 – FASE 5**

Aprovar o relatório de análise das propostas no âmbito do procedimento de consulta ao mercado (05/MO/2023) com vista à aquisição de frações habitacionais de tipologia T3 – Fase 5, propondo a aquisição do imóvel constante no relatório de análise e nele identificado, com um custo total de € 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil euros), no decurso da deliberação tomada na 18.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 20 de setembro de 2023 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 20 de 2023), e nos termos da autorização deliberada pela Câmara Municipal de Odivelas na sua 1.ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de janeiro de 2023 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 2 de 2023), e pela Assembleia Municipal de Odivelas na sua 2.ª sessão extraordinária, realizada no dia 7 de fevereiro de 2023 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 4 de 2023), em particular o disposto na alínea g) do ponto 9.1 do aviso 05/MO/2023, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/8306, de 2023.10.20.

**(Aprovado por unanimidade)**

### **RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA AO MERCADO COM VISTA À AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES HABITACIONAIS DE TIPOLOGIA T2 – 6.ª FASE E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Aprovar o relatório de análise das propostas no âmbito do procedimento de consulta ao mercado com vista à aquisição de frações habitacionais de tipologia T2 – 6.ª Fase e a autorização para praticar despesa até ao valor de € 810.500,00 (oitocentos e dez mil euros e quinhentos euros), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/8619, de 2023.09.27.

«(...) A Comissão de Análise, no âmbito das competências atribuídas pelo aviso 06/MO/2023 procedeu, após o término da receção das propostas, à sua abertura e análise, com vista à admissão ou exclusão dos proponentes e das respetivas propostas.

No âmbito do procedimento desenvolvido, foram apresentadas 10 (dez) propostas para aquisição de

habitações, tendo cinco sido excluídas em virtude de o valor/m<sup>2</sup> da área bruta útil ser superior ao valor máximo indicado no ponto 1.4 do aviso. As remanescentes 5 (cinco) foram admitidas, no entanto apenas a aquisição das três melhores classificadas encontram cabimento no valor aprovado para 2023 na 18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas e, posteriormente, na 4ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada no dia 28 de setembro de 2023.

Sendo importante a rápida aquisição de frações habitacionais pelo motivo da submissão de candidaturas a financiamento via PRR estar condicionada à data de 31 de março de 2024, propõe-se que a quarta melhor proposta classificada em sede de IHT, possa, também, ser adquirida pelo Município de Odivelas, ficando a sua aquisição dependente da autorização da Assembleia Municipal à Câmara Municipal para aumentar o valor associado à aquisição de imóveis ao abrigo do Programa 1º Direito em 2023 de €730.000,00 (setecentos e trinta mil euros), aprovados na sua 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2023, para €810.500,00€ (oitocentos e dez mil e quinhentos euros).

(...)

Nestes termos, considerando todo o acima exposto e ao abrigo do estabelecido na al. i), do n.º 1, do artigo 25.º do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Odivelas para ratificação:

1) Autorização para desenvolver procedimentos de consulta ao mercado com vista à aquisição de frações habitacionais até de €810.500,00 (oitocentos e dez mil e quinhentos euros) durante o ano de 2023;

Tendo em consideração o disposto na aliena g) do ponto 9.1 do aviso 06/MO/2023 propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

2) aprovar os 4 imóveis constantes do relatório de análise e nele mais bem identificados, com vista à aquisição dos mesmos com um custo de €810.500,00 (oitocentos e dez mil e quinhentos euros). (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/8619, de 2023.09.27).

Nota: a deliberação tomada na 18.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 20 de setembro de 2023, está publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 20 de 2023 na página 13. A deliberação tomada na 4.ª sessão ordinária da

Assembleia Municipal de Odivelas, realizada no dia 28 de setembro de 2023, está publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 21 de 2023 na página 43.

**Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal**

**(Aprovado por unanimidade)**

## ATIVIDADES DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES

### ATIVIDADES DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES NATAL DE 2023

Atividade de Ocupação de Tempos Livres, a realizar na pausa escolar de Natal, nos dias 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023, direcionada para sessenta jovens, com idades compreendidas entre os 12 e os 17 anos de idade, residentes e/ou estudantes no Concelho de Odivelas, bem como filhos dos funcionários da Câmara Municipal de Odivelas e vinte jovens, com idades compreendidas entre os 12 e os 17 anos de idade, provenientes dos Centros de Acolhimento Temporário e de Instituições de Solidariedade Juvenil do Concelho. Com um custo estimado no valor total de € 6.423,84 (seis mil, quatrocentos e vinte e três euros e oitenta e quatro centimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e face ao previsto na alínea a) do artigo 27.º da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/8098, de 2023.10.13, nos seguintes termos:

«(...) III - Proposta

Focando-nos no objetivo de proporcionar momentos de lazer, diversão e socialização a jovens, com idades compreendidas entre os 12 e os 17 anos, pretende-se realizar, um conjunto de Atividades a implementar nos dias 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023, que visem o seguinte:

- Constituir uma medida de apoio à família, mediante uma oferta qualitativa de ocupação dos tempos livres para os jovens, na pausa letiva escolar;
- Promover o desenvolvimento de boas práticas em contexto de pausa letiva como meio continuado para a estimulação da educação;

- Facilitar momentos de descoberta e desenvolvimento dos interesses e aptidões dos jovens;
- Proporcionar oportunidades aos jovens para usufruírem de visitas a locais fora do Concelho onde residem e estudam;
- Ocupar os jovens de forma dinâmica e educativa, onde em simultâneo possam desenvolver a capacidade de interagir com os outros;
- Garantir um forte envolvimento de todos no processo de aprendizagem não formal, em contexto de pausa escolar e ocupação de tempos livres;
- Proporcionar momentos de lazer, bem-estar e socialização a jovens provenientes de famílias vulneráveis e em situação de fragilidade socioeconómica, bem como potenciar a partilha e a cooperação interinstitucional.

#### Destinatários

- 60 jovens, com idades compreendidas entre os 12 e os 17 anos, residentes e/ou estudantes no Concelho de Odivelas, bem como filhos dos funcionários da Câmara Municipal de Odivelas.

- 20 jovens, com idades compreendidas entre os 12 e os 17 anos, provenientes dos Centros de Acolhimento Temporário e de Instituições de Solidariedade Juvenil do Concelho.

#### Condições de Inscrição

Mediante apresentação de comprovativo da Segurança Social, as inscrições serão feitas de acordo com os escalões do subsídio de ação social escolar (ver Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho, em anexo), e os portadores dos cartões municipais Odikids e Jovem Cidadão terão um desconto de 5 euros, conforme tabela abaixo indicada:

Escalões	Valor de Inscrição	Portadores de Cartão Municipal
CAT'S e ISJC	Gratuito	Gratuito
Escalão (A)	Gratuito	Gratuito
Escalão (B)	25,00€	20,00€
Escalão (C)	50,00€	45,00€

Serão contempladas 80 inscrições por ordem de chegada, (60 inscrições para jovens, dos 12 aos 17 anos, residentes e/ou estudantes no Concelho de Odivelas, bem como filhos dos funcionários da Câmara Municipal de Odivelas e 20 inscrições para jovens dos 12 aos 17 anos, provenientes dos Centros

de Acolhimento Temporário e de Instituições de Solidariedade Juvenil do Concelho).

A falta de apresentação do comprovativo da Segurança Social implica o pagamento do valor máximo da inscrição, no valor de 50€.

As inscrições *online* decorrem de 4 a 11 de dezembro de 2023, através do link que será disponibilizado posteriormente (Plataforma Sincelo).

Calendarização: 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro 2023, das 09:00h às 17:30h.

Para este efeito, estruturou-se um programa de atividades de natureza educativa, desportiva, lúdica e cultural, com almoço incluído, a ser servido no refeitório da Escola E.B. do Mosteiro, em Odivelas.

As atividades serão devidamente acompanhadas por técnicos da Câmara Municipal de Odivelas. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/8098, de 2023.10.13).

**(Aprovado por unanimidade)**

### PROGRAMA "JOVENS ATIVOS"

#### PROGRAMA "JOVENS ATIVOS" NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE OCUPAÇÃO TEMPOS LIVRES NATAL 2023

Programa "Jovens Ativos", no âmbito das Atividades de Ocupação de Tempos Livres – Natal 2023, direcionada para os jovens residentes no Concelho de Odivelas, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos e que possuam no mínimo o 3.º ciclo do ensino básico concluído, a data da inscrição. O programa abrangerá um número máximo de participantes, que seja considerado necessário, sendo estes distribuídos pelas Atividades previstas no Programa de Ocupação de Tempos Livres Natal 2023, que irá decorrer nos dias 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro. Os jovens participantes selecionados irão auferir uma compensação económica diária, cujo valor será de € 25,00 (vinte e cinco euros), acrescido de IVA, quando aplicável e terão direito a almoço e formação adequada à função. O projeto terá um custo estimado total de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), nos termos dos artigos 23.º, n.º 2, alíneas e) e f) e 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/8287, de 2023.10.19, e nos termos das normas de participação anexadas à referida informação.

«Programa "Jovens Ativos"»

## OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - NATAL 2023

### NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

#### Preâmbulo

Considerando que o Município de Odivelas dispõe de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional, cultura, tempos livres e desporto;

Considerando que o Município de Odivelas, sempre se pautou por dar resposta à ocupação de tempos livres de crianças e jovens, promovendo a organização de programas em período de férias escolares;

Considerando que se deve fomentar a participação ativa de jovens em idade adulta, em projetos e programas municipais em período de férias escolares, estimulando a aquisição de competências profissionais, pessoais e sociais, em contexto laboral;

Considerando que o Programa "Jovens Ativos", foi um sucesso no passado, no âmbito do programa Férias de Verão, onde permitiu a participação de jovens do município, potenciando experiências ativas, em grupo, contemplando aprendizagens ao nível da diversidade, tolerância, direitos e deveres.

Face ao exposto, propõe-se submeter as presentes Normas de Participação, no âmbito do programa "Jovens Ativos", especificamente para o projeto de Ocupação de Tempos Livres – Natal 2023, para deliberação do Executivo na 21.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 02 de novembro de 2023.

#### Artigo 1º (Objeto)

1. O presente normativo tem como objeto específico estabelecer as normas de enquadramento e participação de jovens munícipes no Programa "Jovens Ativos" designadamente no âmbito da participação no projeto de "Ocupação de Tempos Livres - Natal 2023", tendo como objetivo geral a ocupação dos jovens em idade adulta, através do contacto com atividades estruturadas e organizadas pela Câmara Municipal de Odivelas.

#### Artigo 2º (Destinatários)

1. Podem beneficiar do programa "Jovens Ativos", os jovens residentes no Município de Odivelas,

com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos e que possuam no mínimo o 3.º ciclo do ensino básico concluído, à data da inscrição.

2. O programa abrangerá um número máximo de jovens que seja considerado necessário, indo ao encontro do número de vagas existentes no referido programa, sendo estes distribuídos pelas especificidades de enquadramento do programa de atividades definido pelo Gabinete de Juventude.

#### Artigo 3º (Serviço de acolhimento)

1. O presente programa, é proporcionado pela Câmara Municipal de Odivelas, através do Gabinete de Juventude para efeitos de atuação no projeto de "Ocupação de Tempos Livres - Natal 2023", organizado pelo Gabinete de Juventude, doravante denominado Serviço de Acolhimento.

#### Artigo 4º (Publicitação do Programa)

1. O serviço de acolhimento é responsável pela dinamização e gestão do programa, através de divulgação pelos meios de comunicação do Município de informação necessária para a inscrição dos participantes no programa.

2. A informação mencionada no n.º 1, deverá conter, as tarefas a realizar pelos jovens, fazendo referência às habilitações escolares/académicas pretendidas (3.º ciclo, ensino secundário, ensino superior ou licenciatura), a data-limite de inscrição, a compensação monetária e regime de contratação.

#### Artigo 5º (Duração e horários)

O projeto de "Ocupação de Tempos Livres - Natal 2023" decorre nos dias 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro.

2. O horário a cumprir pelos jovens participantes é determinado em função das necessidades específicas do serviço de acolhimento.

#### Artigo 6º (Tarefas a Desempenhar)

1. As tarefas a desempenhar pelos jovens participantes no Programa "Jovens Ativos", são as seguintes:

a. Tarefas de índole administrativa (registo de presenças e ocorrências);

b. Tarefas de índole técnica (acompanhamento e dinamização de atividades desportivas e culturais);

c. Outras a definir pelo serviço de acolhimento.

2. Todas as tarefas a definir na alínea c) do n.º 1) do presente artigo poderão ser realizadas por qualquer jovem admitido no Programa, nos termos previstos no atual normativo.

3. O desempenho das tarefas deverá obedecer a todas as regras e limitações legais e regulamentares em vigor e concretamente aplicáveis.

4. As tarefas e atividades a desenvolver pelos jovens serão definidas pelo respetivo dirigente municipal do serviço de acolhimento.

#### Artigo 7º

(Procedimento de inscrição e seleção)

1. A receção da inscrição e monitorização do programa são da responsabilidade do serviço de acolhimento.

2. As inscrições deverão ter início no dia útil seguinte após a publicitação mencionada no n.º 1, do artigo 4º, decorrendo no prazo indicado.

3. Os participantes que integrarão o programa e aqueles que não serão selecionados, serão informados até 15 dias após o término do prazo de inscrição indicado.

4. As inscrições são realizadas através do email: [juventude@cm-odivelas.pt](mailto:juventude@cm-odivelas.pt).

5. Para efeitos de inscrição são solicitados aos jovens, os seguintes dados pessoais:

- Nome completo;
- Número do Cartão de Cidadão;
- Número de Identificação Fiscal;
- Data de nascimento;
- Morada;
- Endereço eletrónico;
- Contacto telefónico;
- Curriculum Vitae.

6. Poderá ser solicitado aos selecionados a deslocação ao serviço de acolhimento, para comprovativo dos dados pessoais dos próprios.

7. A ficha de inscrição deverá acompanhar os seguintes documentos:

a. Comprovativo de residência (obtido através do site das Finanças);

b. Comprovativo de habilitações académicas;

c. Curriculum Vitae.

8. A inscrição só será considerada válida, quando incluir todos os documentos mencionados no número anterior.

9. A seleção dos jovens candidatos, mediante os elementos constantes na inscrição, far-se-á atendendo aos seguintes critérios e ponderações:

<i>Crítérios</i>	<i>Ponderação</i>
Análise curricular tendo em conta as necessidades identificadas pelo serviço de acolhimento	50%
Entrevista de seleção	50%

10. Em caso de empate, considera-se a ordem de receção da inscrição.

11. Após a seleção, é necessário resposta e apresentação de documentos ao serviço de acolhimento, de acordo com o seguinte:

a. Cuidados especiais de saúde (alimentação, alergias e medicação) e limitações físicas;

b. Comprovativo de IBAN (caso pretendam transferência bancária);

c. Registo Criminal;

d. Declaração de aptidão física e psíquica (declaração de compromisso de honra, fornecida pelo serviço de acolhimento).

#### Artigo 8º

(Faltas e desistências)

1. Todas as faltas previsíveis terão de ser informadas ao serviço de acolhimento por mensagem de correio eletrónico com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

2. As faltas injustificadas não serão sujeitas a compensação económica.

3. As faltas carecem de justificação, cabendo aos jovens compensar o tempo em falta, mediante acordo com o dirigente municipal do serviço de acolhimento.

4. Em caso de desistência, o jovem deve informar o Município por escrito, através do contacto estabelecido pelo serviço de acolhimento, fundamentando a desistência.



5. O não cumprimento do número anterior conduz ao não pagamento da compensação económica devida pelo tempo de trabalho prestado, e inviabilizar futuras inscrições no programa.

Artigo 9º  
(Deveres dos jovens participantes)

1. Constituem deveres dos jovens participantes no Programa "Jovens Ativos".

a. Executar com empenho e de forma diligente as tarefas que lhes sejam confiadas;

b. Cumprir o horário, com assiduidade, para as funções a que foram selecionados;

c. Assinar a folha de assiduidade, sempre e apenas quando compareçam no serviço de acolhimento;

d. Avisar com a antecedência necessária o serviço de acolhimento, em caso de impossibilidade de comparência;

e. Avisar o serviço de acolhimento se pretenderem desistir do Programa;

f. Tratar com respeito os funcionários, colaboradores e chefias dos serviços municipais, bem como quaisquer pessoas com quem contactem no desempenho das suas tarefas;

g. Respeitar e cumprir as orientações dadas pelos funcionários do serviço de acolhimento;

h. Comparecer nas instalações do serviço de acolhimento, sempre que solicitado;

i. Preencher o formulário/questionário de satisfação;

j. Informar sobre eventuais limitações, nomeadamente sobre limitações físicas e/ou especiais cuidados de saúde.

2. A assinatura indevida da folha de assiduidade, nos casos em que o jovem não tenha comparecido no serviço de acolhimento é merecedora de exclusão do Programa.

Artigo 10º  
(Direitos dos jovens participantes)

1. Constituem direitos dos jovens participantes no Programa "Jovens Ativos".

a. Ter acesso a toda a informação detalhada sobre o normal desenvolvimento do programa Férias de Verão, nomeadamente sobre as funções/tarefas a cumprir;

b. Beneficiar de almoço;

c. Beneficiar do equipamento específico do projeto ou programa de atividades;

d. Auferir uma compensação económica por semana, a fixar anualmente pelo Município, caso cumpra com assiduidade o período para o qual foi selecionado;

e. Receber certificado que ateste a sua participação;

f. Ser respeitado na sua dignidade pessoal;

Artigo 11º  
(Deveres do serviço de acolhimento)

1. Constituem deveres do serviço de acolhimento:

a. Proceder à gestão do programa;

b. Receber as inscrições, avaliar, selecionar os jovens;

c. Acolher, acompanhar e formar os jovens para as tarefas a realizar;

d. Proceder à substituição de jovens sempre que necessário;

e. Rececionar as folhas de assiduidade e efetuar a respetiva avaliação, até 3 dias úteis após a conclusão do programa;

f. Informar qualquer situação que possa comprometer as inscrições ao programa;

g. Efetuar a avaliação geral, no final do programa de atividades de ocupação de tempos livres.

Artigo 12º  
(Proteção de Dados)

1. Os dados pessoais solicitados serão objeto de tratamento, no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados - RGPD (Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), relativo à proteção das pessoas singulares.

2. Os dados pessoais ficarão na posse do serviço de acolhimento até conclusão do projeto de "Ocupação de Tempos Livres - Natal 2023" - sendo posteriormente enviados para o Arquivo Municipal e Arquivo Histórico (AMAH), onde ficarão conservados durante 5 anos até à sua eliminação, conforme a Portaria n.º 1253/2009 de 14 de outubro.

3. No âmbito da recolha e difusão por transmissão de imagem, o serviço de acolhimento fará a publicação da abertura de inscrições no site da Câmara Municipal de Odivelas e redes sociais (facebook, twitter, instagram, youtube).

4. Os titulares singulares (jovens), têm direito ao acesso, retificação, oposição e eliminação dos dados fornecidos, bem como apresentar reclamação a uma entidade de controlo.

5. Qualquer reclamação deverá ser dirigida para o Encarregado de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Odivelas, através dos seguintes meios: endereço eletrónico ([protecaodados@cm-odivelas.pt](mailto:protecaodados@cm-odivelas.pt)), ou contacto telefónico (219 320 912).

#### Artigo 13º

(Dever de colaboração e falsas declarações)

1. Os jovens que venham a ser selecionados para o programa, ao abrigo do presente normativo, têm o dever de colaborar com o Município de Odivelas, disponibilizando, sempre que necessário, todos os elementos que venham a ser solicitados.

2. Os jovens que, de forma dolosa, prestem falsas declarações serão penalizados com a desvinculação ao programa, tendo de devolver a compensação financeira, caso a mesma já tenha sido recebida.

#### Artigo 14º

(Disposições finais)

1. Todas as inscrições pressupõem a total concordância com as normas constantes do presente normativo.

2. Os jovens enquadrados ao abrigo do Programa "Jovens Ativos", não podem, sob nenhuma justificação, desempenhar funções em substituição de funcionários do Município de Odivelas.

3. O Município de Odivelas reserva-se no direito de, em todo o momento, proceder a alterações e ajustamentos ao Programa, caso tal se revele estritamente necessário, dando conta, em tempo útil, de tais alterações/ajustamentos aos jovens nele participante.

4. A resolução de casos omissos a estas normas de participação é da inteira responsabilidade do Município.»

**(Aprovado por unanimidade)**

## TURNOS DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO

### MAPAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS DE SERVIÇO DO CONCELHO DE ODIVELAS PARA ANO DE 2024 EMISSÃO DE PARECER

Emissão de parecer favorável, por parte da Câmara Municipal de Odivelas, aos Mapas de Turnos das Farmácias de Serviço do Concelho de Odivelas, para o ano de 2024, remetidos pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP (ARSLVT, IP), nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, e de acordo com a informação n.º Interno/2023/8597, de 2023.10.26.

**(Aprovado por unanimidade)**

## OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

### ISENÇÃO E REEMBOLSO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NO ÂMBITO DA INICIATIVA II SEMANA DA HARMONIA INTER-RELIGIOSA E DO DIÁLOGO INTERCULTURAL

Proposta de isenção e reembolso do pagamento da taxa devida da mera comunicação prévia de ocupação do espaço público e de instalação de unidade não sedentária, no valor de € 36,33 (trinta e seis euros e trinta e três cêntimos), no âmbito da iniciativa II Semana da Harmonia Inter-Religiosa e do Diálogo Intercultural, ao agente económico Fonseca Fortes & Martins, Lda., atendendo aos fundamentos do manifesto interesse social e municipal da participação do referido agente económico na iniciativa promovida pelo Município de Odivelas, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais, em vigor, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/8470, de 2023.10.24.

**(Aprovado por unanimidade)**

PROCESSOS PARTICULARES

**DELIMITAÇÃO DA ARU DA PONTINHA  
RESPECTIVA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA  
SIMPLES E INÍCIO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Pontinha, respetiva Operação de Reabilitação Urbana Simples e início do período de discussão pública, no âmbito do processo n.º 478/2020/DPU, e de acordo com o proposto na informação DGOU/2023/3371, de 2023.10.23.

«(...) A Reabilitação Urbana é assumida, hoje, como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização urbana, e de qualificação do parque habitacional, de modo a um funcionamento mais harmonioso e sustentável dos territórios, visando garantir para todos uma habitação condigna.

Os objetivos da reabilitação urbana devem contribuir de forma articulada, para:

- Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;
- Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados;
- Modernizar as infraestruturas urbanas;
- Promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos;
- Requalificar os espaços verdes, os espaços urbanos e os equipamentos de utilização coletiva;
- Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;
- Assegurar a integração funcional e a diversidade económica e sociocultural nos tecidos urbanos existentes;
- Promover a melhoria geral da mobilidade, nomeadamente, através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação;
- Promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada;

- Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados.

A política de reabilitação assenta, ainda, em vários princípios, entre os quais destacamos:

- Princípio da Responsabilização: dos Proprietários e Titulares de outros direitos, ónus ou encargos, sobre edifícios, conferindo-se à sua iniciativa um papel preponderante na reabilitação do edificado;
- Princípio da Coordenação: promovendo a convergência, a articulação, a compatibilização e a complementaridade entre as várias ações de iniciativa pública, entre si e entre estas e as ações de iniciativa privada;
- Princípio da Solidariedade Intergeracional: Assegurando a transmissão às gerações futuras de espaços urbanos corretamente ordenados e conservados.

Contempla o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana/RJRU, que Área de Reabilitação Urbana, é uma área territorialmente delimitada que em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifica uma intervenção integrada, através de uma Operação de Reabilitação Urbana aprovada em instrumento próprio.

Deste modo, propõe-se a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Pontinha/ARU, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana/RJRU, à qual corresponderá uma Operação de Reabilitação Urbana/ORU Simples, determinada nos termos do artigo 8.º, a qual consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida, principalmente, à reabilitação do edificado num quadro articulado de coordenação e apoio da respetiva execução, enquadrada pela estratégia de reabilitação. Incentivando, desta forma, o investimento privado no edificado em complementaridade ao investimento municipal na qualificação dos espaços públicos, qualificação das infraestruturas e dos equipamentos.

Face ao exposto, nos termos previstos no artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana/RJRU, na atual redação, propõe-se submeter a deliberação de Reunião de Câmara:

1. A proposta da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Pontinha, conforme os elementos em anexo:

▪ Memória Descritiva e Justificativa, contendo os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, bem como, a referência aos benefícios fiscais associados aos impostos municipais;

▪ Plantas com a delimitação da Área da Intervenção.

2. Dar início ao período de Discussão Pública do projeto de Operação de Reabilitação Urbana Simples da Área de Reabilitação Urbana da Pontinha, nos termos do artigo 17.º do RJRU pelo período de 20 (vinte) dias, com início 5 (cinco) dias após a divulgação do Aviso em Diário da República.

3. Promover o envio ao IHRU do projeto de Operação de Reabilitação Urbana Simples para emissão de parecer não vinculativo. (...)» (Excerto da informação n.º DGOU/2023/3371, de 2023.10.23).

«(...) 2. ÁREA DE INTERVENÇÃO: ARU DA PONTINHA

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

ENQUADRAMENTO URBANO

CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

2.1. Descrição da área de intervenção

A unidade territorial em estudo, possui uma área de aproximadamente 44ha, é delimitada a norte pela Quinta da Paiã, a sul pela Avenida Dr. Mário Soares, a poente pela Rua da Liberdade e Azinhaga dos Besouros e a este pela Estrada da Circunvalação.

Esta área, abrange o universo de cerca de 9.000 habitantes, apresentando uma densidade habitacional de cerca de 11.000hab/km<sup>2</sup>.

2.2. Enquadramento Urbano

A área de intervenção possui cerca de 745 edifícios. Destes mais de 80% encontram-se construídos há pelo menos 30 anos, reunindo, portanto, os requisitos para integrar uma área de reabilitação urbana, ao abrigo do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU).

Segundo os dados apurados, através do Estudo Sócio Demográfico de 2023, mais de 75% destes edifícios, na zona central, carecem de intervenção.

Desta forma, a delimitação da ARU, assume-se como uma prioridade, no que toca à necessidade de reabilitação do parque habitacional, promovendo a requalificação e dinamização deste território.

Importa referir que a área de intervenção é o resultado de um processo urbanístico ao longo de várias décadas, constituído por um conjunto de operações urbanísticas realizadas, seguindo princípios distintos. O aglomerado urbano evidencia um padrão no qual é possível identificar várias tipologias urbanas. Desta forma, podemos aduzir que existem seis padrões distintos no conjunto urbano e que constituem Unidades Urbanas.

Desta forma, identificam-se:

Unidade Urbana 1: Conjunto edificado axial disperso, formado por um conjunto de edifícios em banda de baixa densidade, detendo dois pisos. O edificado encontra-se disposto em linhas paralelas servidas por arruamentos sem uma delimitação clara, formando núcleos que se articulam em torno de uma área central de espaço público atravessado por dois eixos. Destacam-se dois recintos distintos, o adro da igreja, em que o edifício religioso se assume como o Ponto Focal e o jardim, delimitado pela Rua São Francisco Xavier e Rua Infante Dom Henrique.

Unidade Urbana 2: Conjunto edificado organizado numa malha urbana regular e ortogonal, identificando-se um conjunto de edifícios de arquitetura associado à promoção do Estado Novo. Este conjunto concentrado entre a Rua de Santo Eloy e a Rua Heróis dos Dembos, denota um espaço uniforme, que obedece a uma hierarquia bem vincada, que facilita a leitura e a compreensão do espaço urbano. O edificado nesta malha tem cerca de quatro pisos. Identifica-se ainda na periferia uma pequena zona de malha mais heterogénea, composta por quarteirões de edifícios com cerca de três pisos, em resultado de anterior processo urbanístico, partindo dos principais eixos viários.

Unidade Urbana 3: Conjunto edificado constituído por edifícios entre quatro e seis pisos, pontualmente com nove pisos, organizados por quarteirões, a partir do eixo viário da Avenida São Pedro. Formalmente, o espaço público caracteriza-se por áreas amplas destinadas a equipamentos, encontrando-se hierarquizado por praças e espaços mais pequenos de estadia.

Unidade Urbana 4: Conjunto edificado, disposto ao longo de um eixo viário: Avenida 25 de Abril, composto na sua maioria por edifícios de habitação, em média, com dez pisos, sendo que, alguns deste edifício chegam a ter vinte pisos. O espaço público desta unidade é reduzido e fragmentado.

Unidade Urbana 5: Conjunto edificado, designado Bairro Olival do Pancas de promoção da habitação de iniciativa municipal, apresenta uma malha urbana regular, com edifícios habitacionais construídos entre 1981 e 2000, predominantemente com um piso. Apresentando uma pequena área com solução urbana com edifícios multifamiliares de três pisos. Esta área tem acesso único pela Rua da Solidariedade.

Unidade Urbana 6: Área de transição entre a área edificada e o espaço naturalizado, marcada pela implantação da Escola Secundária Braamcamp Freire, edifício já requalificado, e a norte, um conjunto de edificação com ocupações desregradas, de acesso exclusivo pela Rua de Santo Eloy.

Das Unidades Urbanas analisadas em termos volumétricos predominam os edifícios até quatro pisos representando 79% do total de edifícios. Os edifícios entre os quatro e os seis pisos assumem 11% entre os seis e os onze pisos temos 6% de edifícios e apenas 4%, para os edifícios entre os onze e os vinte e dois pisos.

Na área de intervenção a relação entre o edificado e o espaço não edificado é de 37% para 63%.

### 2.3. Caracterização do Espaço Público

Este território, e particularmente o espaço público, está sujeito ao impacto das alterações que ocorrem nas zonas confinantes, refletindo acrescidas necessidades de intervenção. Contudo, estas ações não podem nem devem contribuir para a descaracterização da memória local e sem comprometer a função ou a capacitação da resposta às necessidades da vila da Pontinha.

Os projetos/ações a realizar, devem promover a sua requalificação face às Unidades Urbanas acima referidas, sendo que temos, não só a rua, bem como praças e zonas de estadia e de lazer, como elementos que confinam em si uma unidade formal do espaço.

Desta forma, a qualificação e integração destes tipos de espaços vários e híbridos, funcionam como uma ancoragem às ações de reabilitação do edificado existente, constituindo também um dos objetivos do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU).

Neste sentido, elencam-se um conjunto de ações para cada Unidade Urbana supra identificada, no que toca à intervenção nos espaços públicos, tais como:

Unidade Urbana 1:

- Ações de requalificação do espaço público; Beneficiação do jardim e equipamento infantil;
- Potenciar nas zonas limítrofes, a articulação com os espaços atualizados, potenciando a circulação pedonal, considerando a panorama sobre a Várzea e zonas verdes de proximidade.

Unidade Urbana 2:

- Beneficiação das ruas, potenciando as condições de circulação, através da introdução de sentidos únicos, da possibilidade de promoção de algum estacionamento. Implementar espaços de mobilidade pedonal inclusiva, assegurando a articulação entre as várias áreas e centralidades.

Unidade Urbana 3:

- Implementar os projetos/ações de requalificação do espaço público, potenciando áreas de estadia e de lazer e pequenos equipamentos de promoção de modos de vida saudável;
- Reorganizar a circulação rodoviária e o estacionamento de modo regrado.

Unidade Urbana 4:

- Qualificação do Espaço Público de modo a assegurar a acessibilidade/mobilidade pedonal de acesso aos equipamentos na área e nas envolvente;
- Desenvolver e implementar espaços verdes com estímulo à mobilidade pedonal e com equipamentos de apoio à promoção de estilos de vida ativa.

Unidade Urbana 5:

- Promover a regeneração do local através da requalificação do edificado existente e da reabilitação e ampliação dos espaços públicos presentes;
- Nova ligação com o demais território da Freguesia e do Concelho, para futura referência.

Unidade Urbana 6:

- Desenvolver ações de modo a estabelecer as conectividades ecológicas e corredores verdes, articulando a área urbana com a Quinta da Paia;
- Promoção da acessibilidade e inclusiva;

• Potenciar a reconversão/regeneração urbana da área. (...)» (Proposta de Delimitação Área de Reabilitação Urbana da Pontinha, outubro 2023, páginas 6 a 9).

**(Aprovado por maioria)**

**COMUNICAÇÃO PREVIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO A REALIZAR EM DUAS PARCELAS NA AV. D. DINIS**

Comunicação previa de obras de urbanização, a realizar em duas parcelas rústicas na Avenida D. Dinis em Odivelas, estabelecimento do valor e forma de prestação da caução para garantia de execução das obras de urbanização, seu prazo de execução e aceitação do valor da compensação por área de cedência em falta, no âmbito do Processo n.º 140/2021/LO, e de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/3399 de 2023.10.24.

“(…) Em face ao exposto e nos termos do previsto nos artigos 23º e 26º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, propõe-se, o envio do presente processo a Reunião de Câmara para deliberação sobre:

a) O estabelecimento do valor da caução em €624.651,48, (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um euros e quarenta e oito cêntimos) para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização;

b) A aceitação da forma de prestação da caução prestada por intermédio de garantia bancária NR.º 00125-02-2366770, do Banco Comercial Português, S.A;

c) A aceitação do prazo de execução das obras de urbanização em 32 meses;

d) A aceitação do valor de compensação de €377.267,27 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete euros e vinte sete cêntimos) pelas áreas de cedência em falta (2.363,83 m2).

Em caso de deliberação favorável do presente pedido, deverá o titular do processo apresentar no prazo de 1 ano o pedido de emissão de alvará de loteamento e obras de urbanização, pagando as taxas a liquidar, sob pena do ato de licença administrativa da operação de loteamento, caducar nos termos do n.º 1 do art.º 71º do D.L. n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação; (...)” (Excerto da informação n.º DGOU/2023/3399 de 2023.10.24).

**(Aprovado por maioria)**

**PEDIDO DE CONCESSÃO DE RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UM CONTADOR BAIRRO ENCOSTA DA LUZ UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES**

Proposta de parecer favorável ao pedido de concessão de ramal de abastecimento de água e um contador, para a parcela de terreno denominada “lote 223”, no Bairro Encosta da Luz, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, no âmbito do processo n.º EDOC/70968, nos termos do artigo 113.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), na sua atual redação. Esta proposta de autorização de execução e ligação de ramal domiciliário de abastecimento de água e atribuição de um contador é efetuada a título precário e temporário, não conferindo ao proprietário quaisquer direitos adquiridos, nem para efeitos de legalização da construção, nem para continuação do fornecimento de água, não podendo servir de ónus a seu favor em caso de decisão de corte da ligação respetiva, de acordo com o proposto na Informação n.º DGOU/2023/3171 de 2023.10.16.

**(Aprovado por maioria)**

**PEDIDO DE CONCESSÃO DE RAMAL DE ELETRICIDADE BAIRRO QUINTA DO JOSÉ LUÍS UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES**

Proposta de parecer desfavorável, ao pedido de concessão de ramal de eletricidade para a parcela de terreno denominada “lote A12”, no Bairro Quinta José Luís, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, no âmbito do processo n.º EDOC/2023/60187, por não se encontrarem reunidos os pressupostos para atribuição de ramais e contadores a título precário, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 113.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/3117 de 2023.10.12.

**(Aprovado por unanimidade)**

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/99 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES BAIRRO CASALINHO DA AZENHA**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/99, do Bairro Casalinho da Azenha, para os lotes 56, 57 e 83, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, no âmbito dos processos n.ºs 20/2023@/LO/GI e 48067/RC. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual

redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento tem como objetivo a regularização da configuração e áreas dos lotes mencionados, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/3047, de 2023.10.13.

**(Aprovado por unanimidade)**

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/1992  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS  
BAIRRO MOINHO DA BAETA**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento N.º 7/1992, do Bairro Moinho da Baeta, para o lote 154, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, no âmbito dos processos n.ºs 15/2023@/LO/GI e 4690/RC. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bairro Moinho da Baeta, tem como objetivo a alteração dos parâmetros urbanísticos do lote 154, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/3367, de 2023.10.23, nas seguintes condições.

Aplicação dos critérios definidos no artigo 99.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) para o dimensionamento das cedências em Área Urbana de Génesis Ilegal (AUGI), podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva;

Aceitação do valor de € 5.769,44 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (39,90m<sup>2</sup>), prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva.

**(Aprovado por maioria)**

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2007  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS  
BAIRRO DOS CARRASCAIS**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 6/2007, do Bairro dos Carrascais, para o lote 43, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O

pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bairro dos Carrascais, tem como objetivo a alteração dos parâmetros urbanísticos do lote 43, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/3204, de 2023.10.19, nas seguintes condições.

Aplicação dos critérios definidos no artigo 99.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) para o dimensionamento das cedências em Área Urbana de Génesis Ilegal (AUGI), podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva;

Aceitação do valor de € 1.422,04 (mil, quatrocentos e vinte e dois euros e quatro cêntimos), como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (9,90m<sup>2</sup>), prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva.

**(Aprovado por maioria)**

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2000  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS  
BAIRRO ALTO DAS ARROTEIAS**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2000, do Bairro Alto das Arroteias, para o lote 1, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bairro Alto das Arroteias, tem como objetivo a alteração da área do lote 1 que se encontra vago, assim como alteração da cota de soleira e eliminação do ónus, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/3183, de 2023.10.19.

**(Aprovado por unanimidade)**

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2001  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS  
BAIRRO PEDERNAIS**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 7/2001, do Bairro Pedernais, para o lote A253, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bairro Pedernais, tem como objetivo a alteração da área do lote A253, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/3187, de 2023.10.19.

**(Aprovado por unanimidade)**

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/89  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES  
BAIRRO NOVO DO TRIGACHE**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 8/89, do Bairro Novo do Trigache, para os lotes 15, 16, 20, 21, 82 e 83, na União das Freguesias de Pontinha e Famões. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bairro Novo do Trigache, tem como objetivo a retificação das áreas dos lotes 15, 16 e 21 com edificações existentes e das áreas dos lotes 20, 82 e 83 vagos, visando a conformação do alvará com o existente, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/3135, de 2023.10.16.

**(Aprovado por unanimidade)**

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

OUTROS DESPACHOS

«**Despacho n.º 04/SMPC/2023**

**Assunto: Delegação de assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Eng.ª Sara Manso Simões, entre o dia 02 e dia 03 de novembro de 2023, período em que me encontro de gozo de férias, a assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas.

Odivelas, 31 de outubro de 2023

O Coordenador Municipal de Proteção Civil  
Despacho n.º 23/PRES/2022

Fernando MRL Moraes»



**EDITAIS**

**«Edital n.º 128/PRES/2023**

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/89  
Bairro Casal da Silveira**

**União das Freguesias de Pontinha e Famões**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 5/89 do Bairro Casal da Silveira para o lote 861, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área dos alvarás de loteamento 2/85, 5/89 e 6/89, para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida com a referência 56/2023@LO/GI, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 28234/OM encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 24 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

**«Edital n.º 133/PRES/2023**

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/89  
Bairro Casal da Silveira**

**União das Freguesias de Pontinha e Famões**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 5/89 do Bairro Casal da Silveira para os lotes 110 e 111, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área dos alvarás de loteamento 2/85, 5/89 e 6/89,

para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida com a referência 44/2023@LO/GI, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 28234/OM encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 30 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

**«Edital n.º 135/PRES/2023**

Hugo Manuel dos Santos Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que a Assembleia Municipal de Odivelas aprovou, na sua 10ª Sessão Extraordinária de 2023 realizada no dia 26 de outubro, o **Regulamento Municipal de Utilização do Cartão Jovem Municipal** que se publica na 2.ª Série do Diário da República, no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões e no sítio do Município de Odivelas na internet, no endereço <https://www.cm-odivelas.pt/>.

Odivelas, 31 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

[O Regulamento Municipal de Utilização do Cartão Jovem Municipal está publicado em anexo no presente boletim]

AVISOS

«AVISO

Plano de Pormenor do Bairro Arco Maria Teresa

Abertura de Período de Participações

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, torna público que esta Câmara Municipal deliberou, na 20.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 18 de outubro de 2023, dar início à Revisão sobre o Plano de Pormenor para o Bairro Arco Maria Teresa, e à abertura do período para formulação de sugestões e para a apresentação de informações.

Assim, os interessados dispõem do prazo de 15 dias, a contar data de publicação do presente Aviso no Diário da República, para apresentarem, sugestões e outras informações sobre a Revisão do Plano de Pormenor para o Bairro Arco Maria Teresa.

As sugestões e outras informações deverão ser apresentadas por escrito, para o email [dgou@cm-odivelas.pt](mailto:dgou@cm-odivelas.pt) ou endereçadas ao Departamento de Gestão de Ordenamento Urbanístico da Câmara de Odivelas, sito na Av. Amália Rodrigues n.º 20A, 2675-624 Odivelas, onde o processo também se encontra disponível para consulta.

Para os devidos efeitos, publica-se o presente aviso no Diário da República (2.ª série), sendo também divulgado na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal.

Município de Odivelas, 3 de novembro de 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E  
ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Decisões com eficácia externa tomadas pelo Sr. Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral, Hernâni Boaventura, ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 52/PRES/2021, de 22 de outubro, no âmbito da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral e do Departamento Jurídico e de Administração Geral, (Setor dos Contratos Públicos, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Setor de Proteção de Dados e Divisão Financeira e Aprovisionamento), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2023, nos termos da informação n.º Interno/2023/8455 de 2023.10.24 (Edoc/2023/83733).**

EDOC/2023/50941

Assunto: Fatura em nome de Soltráfego, SA.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º12541, no valor total de € 2.306,25, em nome de Soltráfego, SA.

Data da decisão: 27/07/2023

EDOC/2023/51029

Assunto: Fatura em nome de Lease Plan, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento das seguintes faturas:

- Fatura n.º FT 20/059332, no valor total de € 293,54;
- Fatura n.º FT 20/059333, no valor total de € 293,54;
- Fatura n.º FT 20/059334, no valor total de € 293,54;
- Fatura n.º FT 20/059335, no valor total de € 293,54;
- Fatura n.º FT 20/059336, no valor total de € 293,54;
- Fatura n.º FT 20/059337, no valor total de € 293,54;
- Fatura n.º FT 20/059338, no valor total de € 293,54;
- Fatura n.º FT 20/059339, no valor total de € 293,54;
- Fatura n.º FT 20/059340, no valor total de € 293,54.

Valor Global para pagamento é de € 2.641,86, com IVA incluído, em nome de Lease Plan, Lda.

Data da decisão: 02/08/2023

EDOC/2023/51032

Assunto: Fatura em nome de Lease Plan, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento das seguintes faturas:

- Fatura n.º FT 20/059325, no valor total de € 328,30;
- Fatura n.º FT 20/059326, no valor total de € 328,30;
- Fatura n.º FT 20/059327, no valor total de € 328,30;
- Fatura n.º FT 20/059328, no valor total de € 328,30;
- Fatura n.º FT 20/059329, no valor total de € 328,30;
- Fatura n.º FT 20/059330, no valor total de € 328,30;
- Fatura n.º FT 20/059331, no valor total de € 328,30;

Valor Global para pagamento é de € 2.298,10, com IVA incluído, em nome de Lease Plan, Lda.

Data da decisão: 02/08/2023

EDOC/2023/51261

Assunto: Fatura em nome de Publify – Publicidade e Serviços, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 2023A1/7, de 30/06/2023, no valor de € 3.014,73, com IVA incluído, em nome de Publify – Publicidade e Serviços, Lda.

Data da decisão: 28/07/2023

EDOC/2023/52104

Assunto: Fatura em nome de 79 TA - Gestão de Carreiras de Atletas Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 2022/3, de 28/06/2023, no valor de € 1.999,98, já com IVA, em nome de 79 TA - Gestão de Carreiras de Atletas Unipessoal Lda.

Data da decisão: 26/07/2023

EDOC/2023/52153

Assunto: Fatura em nome de Círculo Divinal – Ambulâncias Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento das seguintes faturas:

Fatura n.º 124, de 30/06/2023, no valor de € 1.100,00, isento de IVA;

Fatura n.º 125, de 30/06/2023, no valor de € 475,00, isento de IVA;

Total a pagar: € 1.575,00, em nome de Círculo Divinal, Lda.

Data da decisão: 02/08/2023

EDOC/2023/52575

Assunto: Fatura em nome de Federação Portuguesa de Judo.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT FA.2023/24, da Federação Portuguesa de Judo no valor de € 3.013,50, com IVA incluído.

Data da decisão: 25/07/2023

EDOC/2023/52629

Assunto: Fatura em nome de Marques Raso, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº 10FTV 27/2705829, da empresa Marques Raso, Lda. no valor de € 2.478,17, com IVA incluído.

Data da decisão: 25/07/2023

EDOC/2023/53214

Assunto: Fatura em nome de Operandus - Limpeza Profissional, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 37/855, da empresa Operandus, Limpeza Profissional, Lda. no valor de € 2.040,47, com IVA incluído.

Data da decisão: 27/07/2023

EDOC/2023/53622

Assunto: Fatura em nome de Associação Mentis Sorridentes.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FA FA2023/1, no valor total de € 1.950,00, em nome de Associação Mentis Sorridentes.

Data da decisão: 27/07/2023

EDOC/2023/54772

Assunto: Fatura em nome de PH+ Desenvolvimento do Potencial Humano, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura anexa à etapa 1 no valor de €900,00, isento de IVA.

Data da decisão: 01/08/2023

EDOC/2023/59106

Assunto: Fatura em nome de Altice pay, Empresas, SA.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº221/P2023, do adjudicatário Altice Pay, SA, no valor total de € 2.696,27, IVA incluído.

Data da decisão: 18/08/2023

EDOC/2023/59259

Assunto: Fatura em nome de Transtel, SA - Sucursal em Portugal.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT FA 2023/510, do adjudicatário Transtel, SA - Sucursal em Portugal, no valor total de € 1.020,90, IVA incluído.

Data da decisão: 18/08/2023

EDOC/2023/59261

Assunto: Fatura em nome de Transtel, SA - Sucursal em Portugal.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT FA 2023/511, do adjudicatário Transtel, SA - Sucursal em Portugal, no valor total de € 1.020,90, IVA incluído.

Data da decisão: 18/08/2023

EDOC/2023/59265

Assunto: Fatura em nome de Transtel, SA - Sucursal em Portugal.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT FA 2023/512, do adjudicatário Transtel, SA - Sucursal em Portugal, no valor total de € 1.020,90, IVA incluído.

Data da decisão: 18/08/2023

EDOC/2023/59268

Assunto: Fatura em nome de Transtel, SA - Sucursal em Portugal.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT FA 2023/513, do adjudicatário Transtel, SA - Sucursal em Portugal, no valor total de € 1.020,90, IVA incluído.

Data da decisão: 18/08/2023

EDOC/2023/59484

Assunto: Fatura em nome de Armasul - Distribuidor de Material Elétrico, SA.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 01CFT\_23/56652, da empresa Armasul, SA. no valor de € 154,24, com IVA incluído.

Autoriza-se o cabimento e compromisso adicional de € 0,01, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 18/08/2023

EDOC/2023/59581

Assunto: Fatura em nome de Universal Shows Comunicação e Imagem, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº19/2023, da empresa Universal Shows Comunicação e Imagem, Lda no valor de € 531,36, com IVA incluído.

Data da decisão: 18/08/2023

EDOC/2023/59617

Assunto: Fatura em nome de Informa D&B - Serviços de Gestão de Empresas, Lda

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº DR FF23/1800032304, no valor total de € 1.416,96, com IVA incluído, do adjudicatário, Informa D&B, Lda.

Data da decisão: 18/08/2023

EDOC/2023/59688

Assunto: Fatura em nome de 1 A UM Equipamentos e Materiais de Escritório, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT2023A19/1736, da empresa A UM, LDA. no valor de € 210,99, com IVA incluído.

Data da decisão: 18/08/2023

EDOC/2023/59694

Assunto: Aquisição de serviço de monitor para as Férias de Verão.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da Fatura-Recibo Ato Isolado nº A ATSIRE01A/1, da prestadora Patrícia Alexandra Simões Gonçalves, no valor de € 500,00, isento de IVA.

Data da decisão: 21/08/2023

EDOC/2023/59883

Assunto: Fatura em nome de PAYSHOP (PORTUGAL), S.A.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº A4 FA42/2040000720, da empresa PAYSHOP PORTUGAL, SA. no valor de € 335,43, com IVA incluído.

Data da decisão: 21/08/2023

EDOC/2023/60044

Assunto: Fatura em nome de Loures Odivelas Magazine Artur Lucena Unipessoal Lda

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT B/1178, de 02/08/2023, no valor de € 553,50, com IVA incluído, do adjudicatário "Artur Lucena, Unipessoal, Lda."

Data da decisão: 22/08/2023

EDOC/2023/60058

Assunto: Fatura em nome de ESAL - Estação de Serviço de Automóveis e Camiões, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FAC ESAL/3212, da ESAL, no valor de €23,00.

Data da decisão: 24/08/2023

EDOC/2023/60299

Assunto: Aquisição de serviço de monitor para as "Férias de Verão 2023

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da Fatura-Recibo Ato Isolado nº A ATSIRE01A/1, da prestadora Beatriz Mestrinho Pernica, no valor de € 307,50, com IVA incluído.

Data da decisão: 21/08/2023

EDOC/2023/60335

Assunto: Aquisição de serviço de monitor para as "Férias de Verão 2023

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da Fatura-Recibo nº R ATSIRE01R/1, do prestador Pedro Roano Silva Carvalho, no valor de € 250,00, isento de IVA.

Data da decisão: 21/08/2023

EDOC/2023/60368

Assunto: Fatura em nome de PROSEGUR Logística e Tratamentos de Valores Portugal, S.A.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT LPT006223/008785, do adjudicatário PROSEGUR, SA, no valor de €492,00, c/IVA incluído.

Data da decisão: 18/08/2023

EDOC/2023/60370

Assunto: Fatura em nome de CSH – Comércio Serviço Higiene, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 1/204188, da CSH - Comércio Serviço Higiene, Lda. Comércio Serviço Higiene, Lda., no valor de € 965,27, (c/IVA incluído).

Autorizo o estorno no valor de € 0,18.

Data da decisão: 24/08/2023

EDOC/2023/60403

Assunto: Fatura em nome de Air Box Climatização.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FA 2023/63, da Air Box, no valor de €764,08, (c/IVA incluído).

Data da decisão: 24/08/2023

EDOC/2023/60409

Assunto: Fatura em nome de Justino Gomes Bessa & Filhos, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FAO05 FO0523/1100, da empresa Justino Gomes Bessa, LDA no valor de € 132,84, com IVA incluído.

Data da decisão: 21/08/2023

EDOC/2023/60412

Assunto: Fatura em nome de Justino Gomes Bessa & Filhos, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nºFAO05 FO0523/1120, da empresa Justino Gomes Bessa, Lda. no valor de € 351,95, com IVA incluído.

Data da decisão: 21/08/2023

EDOC/2023/60417

Assunto: Fatura em nome de Justino Gomes Bessa & Filhos, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FAO05 FO0523/1111, da empresa Justino Gomes Bessa, Lda no valor de € 349,49, com IVA incluído.

Data da decisão: 21/08/2023

EDOC/2023/60421

Assunto: Fatura em nome de Justino Gomes Bessa & Filhos, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nºFAO04 FO0423/1459, da empresa Justino Gomes Bessa, Lda no valor de € 15,99, com IVA incluído.

Data da decisão: 21/08/2023

EDOC/2023/60423

Assunto: Aquisição de taças e medalhas - I Odivelas Futsal Cup.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto à autorização de procedimento e adjudicação, nos termos propostos na informação Interno/2023/6438, anexa à etapa 7, sujeita a cabimento prévio da despesa e registo do compromisso no valor de € 229,86, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 16/08/2023

EDOC/2023/60871

Assunto: Fatura em nome de Auto Reparadora da Arroja, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FACT 82SEC123/216, da empresa Auto Reparadora da Arroja, Lda. no valor de € 498,45, com IVA incluído.

Data da decisão: 21/08/2023

EDOC/2023/60873

Assunto: Fatura em nome de Auto Reparadora da Arroja, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FACT82SEC123/215, da empresa Auto Reparadora da Arroja, Lda. no valor de € 2.325,02, com IVA incluído.

Data da decisão: 21/08/2023

EDOC/2023/60876

Assunto: Fatura em nome de Auto Reparadora da Arroja, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FACT 82SEC123/214, da empresa Auto Reparadora da Arroja, Lda. no valor de € 83,07, com IVA incluído.

Data da decisão: 21/08/2023

EDOC/2023/60877

Assunto: Fatura em nome de Auto Reparadora da Arroja, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FACT 82SEC123/213, da empresa Auto Reparadora da Arroja, Lda no valor de € 2.632,60, com IVA incluído.

Data da decisão: 18/08/2023

EDOC/2023/60878

Assunto: Fatura em nome de Auto Reparadora da Arroja, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FACT 82SEC123/212, da empresa Auto Reparadora da Arroja, LDA. no valor de € 229,16, com IVA incluído.

Data da decisão: 18/08/2023

EDOC/2023/60880

Assunto: Fatura em nome de Auto Reparadora da Arroja, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FACT 82SEC123/211, da empresa Auto Reparadora da Arroja, Lda. no valor de € 250,07, com IVA incluído.

Data da decisão: 18/08/2023

EDOC/2023/61020

Assunto: Fatura em nome de Prosegur Companhia de Segurança, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT LPT006223/009735, do adjudicatário Prosegur, SA, no valor de €940,95, c/IVA incluído.

Data da decisão: 18/08/2023

EDOC/2023/61073

Assunto: Fatura em nome de Operandus - Limpeza Profissional, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº F 1/1838, da empresa Operandus, Limpeza Profissional, Lda. no valor de € 234,32, com IVA incluído.

Data da decisão: 21/08/2023

EDOC/2023/61077

Assunto: Fatura em nome de Operandus - Limpeza Profissional, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 1/1837, da empresa Operandus, Limpeza Profissional, Lda no valor de € 701,62, com IVA incluído.

Data da decisão: 21/08/2023

EDOC/2023/61079

Assunto: Fatura em nome de Operandus - Limpeza Profissional, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 1/1836, da empresa Operandus, Limpeza Profissional, Lda no valor de € 380,23, com IVA incluído.

Data da decisão: 24/08/2023

EDOC/2023/61082

Assunto: Fatura em nome de Operandus - Limpeza Profissional, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 1/1835, da empresa Operandus, Limpeza Profissional, Lda no valor de € 931,98, com IVA incluído.

Data da decisão: 21/08/2023

EDOC/2023/61327

Assunto: Aquisição de material para intervenção (FO23154), via DOMH/DIEM.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto à autorização de procedimento e adjudicação, nos termos propostos na informação Interno/2023/6596, anexa à etapa 7, sujeita a cabimento prévio da despesa e registo do compromisso no valor de € 120,35, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 24/08/2023

EDOC/2023/61371

Assunto: Fatura em nome de Área Metropolitana de Lisboa.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FTI 0000323/125, de 10/08/2023, no valor de €2.482,17, isento de IVA, à entidade "Área Metropolitana de Lisboa", referente ao duodécimo do mês de agosto de 2023.

Data da decisão: 12/09/2023

EDOC/2023/61641

Assunto: Fatura em nome de Serralharia Idevelas Sociedade Unipessoal, Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FA FA2023/55, da Serralharia Idevelas, no valor de €270,60, c/IVA incluído.

Data da decisão: 18/08/2023

EDOC/2023/61915

Assunto: Fatura em nome de Estator - Engenharia Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT A2023/151, da Estator - Engenharia Lda., no valor de €2.404,65, c/IVA incluído.

Data da decisão: 24/08/2023

EDOC/2023/61917

Assunto: Fatura em nome de Estator - Engenharia Lda.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT A2023/153, da Estator - Engenharia Lda., no valor de €1.765,05, c/IVA incluído.

Data da decisão: 24/08/2023

EDOC/2023/62087

Assunto: Aquisição de serviço de monitor para as Férias de Verão.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da Fatura-Recibo Ato Isolado nº A ATSIRE01A/2, da prestadora Margarida da Conceição Gomes Caeiro, no valor de € 307,50, com IVA incluído- etapa 1;

Autorizo o cabimento e compromisso adicional de € 57,50, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 23/08/2023

EDOC/2023/62093

Assunto: Aquisição de serviço de monitor para as Férias de Verão.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da Fatura-Recibo Ato Isolado nº A ATSIRE01A/2, da prestadora Mariah Issuf Hassam no valor de € 307,50, com IVA incluído.

Autorizo o cabimento e compromisso adicional de € 57,50, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 23/08/2023

EDOC/2023/62099

Assunto: Aquisição de serviço de monitor para as Férias de Verão.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da Fatura-Recibo Ato Isolado nº A ATSIRE01A/2, da prestadora Ana Sofia Neto Lopes, no valor de € 307,50, com IVA incluído.

Data da decisão: 21/08/2023

EDOC/2023/62288

Assunto: Aquisição de serviço de monitor para as Férias de Verão.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da Fatura-Recibo Ato Isolado nº A ATSIRE01A/1, da prestadora Mariana Cristina Ferreira Simões, no valor de € 307,50, com IVA incluído.

Data da decisão: 21/08/2023

EDOC/2023/62289

Assunto: Aquisição de serviço de monitor para as Férias de Verão.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da Fatura-Recibo Ato Isolado nº A ATSIRE01A/1, do prestador João Pedro Alonso Patrício no valor de € 307,50, com IVA incluído - etapa 1;

Autorizo o cabimento e compromisso adicional de € 57,50, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 23/08/2023

EDOC/2023/62380

Assunto: Fatura em nome de ADSE – Instituto de Proteção e Assistência na Doença, IP.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento à ADSE do valor de €410,00, em conformidade com a fatura anexa à etapa 1.

Data da decisão: 25/08/2023

EDOC/2023/62389

Assunto: Fatura em nome de ADSE – Instituto de Proteção e Assistência na Doença, IP.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento à ADSE do valor de €590,00, em conformidade com a fatura anexa à etapa 1.

Data da decisão: 25/08/2023

EDOC/2023/62911

Assunto: Fatura em nome de Born Amazing Unipessoal, Lda

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT FA.2023/31, no valor total de € 1.968,00, do adjudicatário Born Amazing, Unipessoal, LDA.

Data da decisão: 24/08/2023

EDOC/2023/63273

Assunto: Aquisição de serviço de monitor para as Férias de Verão.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da Fatura Ato isolado nº FTA ATSIRE01FTA/1, do prestador Tomas Martins Gonçalves, no valor de € 307,50, com IVA incluído.

Data da decisão: 24/08/2023

EDOC/2023/63338

Assunto: Fatura em nome de Bastos Viegas S.A.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento das seguintes faturas:

- Fatura nº F4/408190, no valor total de € 359,20, com IVA incluído;

- Fatura nº F4/408191, no valor total de € 261,00, com IVA incluído;

Valor global para autorização de pagamento é de € 620,20, com IVA incluído, do adjudicatário Bastos Viegas, SA.

Data da decisão: 23/08/2023

EDOC/2023/63525

Assunto: Aquisição de serviço de monitor para as Férias de Verão.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da Fatura-Recibo Ato isolado nº A ATSIRE01A/1, do prestador Rodrigo João Jerónimo Martins, no valor de € 250,00, isento de IVA.

Data da decisão: 24/08/2023

EDOC/2023/63688

Assunto: Aquisição de serviço de monitor para as Férias de Verão.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da Fatura-Recibo Ato isolado nº A ATSIRE01A/1, da prestadora Catarina Mirão Vicente, no valor de € 307,50, com IVA incluído.

Data da decisão: 25/08/2023

EDOC/2023/63694

Assunto: Aquisição de serviço de monitor para as Férias de Verão.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da Fatura-Recibo Ato isolado nº A ATSIRE01A/1, da prestadora Rita Marques Ferreira, no valor de € 307,50, com IVA incluído.

Data da decisão: 24/08/2023

EDOC/2023/63698

Assunto: Aquisição de serviço de monitor para as Férias de Verão.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da Fatura-Recibo Ato isolado nº A ATSIRE01A/1, do prestador Miguel Omid Memariza Sarreira, no valor de € 250,00, isento de IVA.

Data da decisão: 24/08/2023

EDOC/2023/63860

Assunto: Aquisição de serviço de monitor para as Férias de Verão.

Decisão: À DFA

Com o meu acordo quanto ao pagamento da Fatura-Recibo Ato isolado nº A ATSIRE01A/1, do prestador Duarte Pedro Gonçalves Martins, no valor de € 307,50, com IVA incluído.

Data da decisão: 25/08/2023

EDOC/2023/65536

Assunto: Fatura em nome de Soltráfego Soluções de Trânsito Estacionamento Comunicações S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº 13275, no valor total de € 2.306,25, em nome de Soltráfego, SA.

Data da decisão: 29/09/2023

EDOC/2023/65559

Assunto: Fatura em nome de Sysnovare Innovative Solutions, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT C/1051, de 25/08/2023, no valor de € 1.968,00, já com IVA, em nome de Sysnovare, S.A.

Data da decisão: 20/09/2023

EDOC/2023/66718

Assunto: Fatura em nome de Banco BPI S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 504/59816232, de 31/08/2023, no valor de € 2.398,77, já com IVA, em nome de Banco BPI, S.A.

Data da decisão: 29/09/2023

EDOC/2023/67907

Assunto: Fatura em nome de Weekendparty unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 1/140620, de 10/09/2023, no valor de € 1.868,37, com IVA incluído, em nome de Weekendparty, Unipessoal Lda.

Data da decisão: 20/09/2023

EDOC/2023/68503

Assunto: Fatura em nome de Auto Reparadora da Arroja, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº 82SEC123/230, da empresa Auto Reparadora da Arroja, Lda. no valor de € 1.879,99, com IVA incluído.

Data da decisão: 29/09/2023

EDOC/2023/68516

Assunto: Fatura em nome de Autozitânia - Acessórios e Sobressalentes, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FAC 500/3940914, de 30/08/2023, no valor de € 43,96, com IVA incluído, em nome de Autozitânia, S.A.

Data da decisão: 29/09/2023

EDOC/2023/69392

Assunto: Fatura em nome de Nautilus, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FDC A/8650, de 15/09/2023, no valor de € 1.918,32, já com IVA, em nome de Nautilus, S.A.

Data da decisão: 29/09/2023

EDOC/2023/70642

Assunto: Fatura em nome de Born Amazing Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FA.2023/34, no valor total de € 1.968,00, em nome de Born Amazing, Unipessoal, LDA.

Data da decisão: 28/08/2023

**Decisões com eficácia externa tomadas pelo Sr. Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral, Hernâni Boaventura, ao abrigo do disposto no Despacho de Subdelegação de competências do Senhor Vereador Edgar Valles, n.º 04/VEV/2021, de 26 outubro de 2021, no âmbito da Divisão de Gestão Patrimonial, referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2023, nos termos da informação n.º Interno/2023/8456 de 2023.10.24 (Edoc-2023/83736)**

EDOC/2023/51276

Assunto: Fatura em nome de SU Eletricidade, S.A.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº138000270271, no valor total de €7,46 (sete euros e quarenta e seis cêntimos).  
Data da decisão: 26/10/2023

EDOC/2023/53159

Assunto: Fatura em nome de EDP Comercial Comercialização de Energia, S.A.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº 11/0000167560, em anexo à etapa 1, no valor de € 37,94 (trinta e sete euros e noventa e quatro cêntimos).  
Data da decisão: 26/07/2023

EDOC/2023/54254

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Água e Resíduos de Loures e Odivelas.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT20232/20024440, referente a recolha de resíduos sólidos nas piscinas, no valor de € 19,20 (dezanove euros e vinte cêntimos).  
Data da decisão: 17/07/2023

EDOC/2023/54555

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Água e Resíduos de Loures e Odivelas.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento das faturas indicadas no mapa anexo à etapa 1 e que perfazem o valor total de € 261.36 (duzentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos).  
Data da decisão: 02/08/2023

EDOC/2023/58551

Assunto: Fatura em nome de Cartório Notarial de Odivelas de Catarina Silva.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao cabimento, compromisso e pagamento, no valor total de € 1.385,60 (mil trezentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), ao Cartório Catarina Silva - Notária SP, Soc. Unipessoal Lda, NIF 515 894 478.  
Data da decisão: 31/07/2023

EDOC/2023/59485

Assunto: Fatura em nome de SU Eletricidade, S.A.  
Decisão: À DFA  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 9,31 (nove euros e trinta e um cêntimos).  
Data da decisão: 16/08/2023

EDOC/2023/60998

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Água e Resíduos de Loures e Odivelas.  
Decisão: À DFA  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 19.20 (dezanove euros e vinte cêntimos).  
Data da decisão: 21/08/2023

EDOC/2023/61024

Assunto: Fatura em nome de EDP - Comercial Comercialização de Energia S.A.  
Decisão: À DFA  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 23BSML11/0000173967, no valor de € 1.567,97, com IVA incluído.  
Data da decisão: 24/08/2023

EDOC/2023/62680

Assunto: Fatura em nome de EDP - Comercial Comercialização de Energia S.A.  
Decisão: À DFA  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº11/0000184964, em anexo à etapa 1, no valor de € 79,60 (setenta e nove euros e sessenta cêntimos).  
Data da decisão: 18/08/2023

EDOC/2023/62698

Assunto: Fatura em nome de EDP - Comercial Comercialização de Energia S.A.  
Decisão: À DFA  
Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 23BSML11/0000185776, no valor de € 56,44, com IVA incluído, do adjudicatário EDP- Comercial, S.A.  
Data da decisão: 24/08/2023

EDOC/2023/62998

Assunto: Fatura em nome de SU Eletricidade, S.A.  
Decisão: À DFA  
Com o meu acordo quanto ao pagamento das faturas indicadas no mapa anexo à etapa 3 e que perfazem o valor total de € 710,93 (setecentos e dez euros e noventa e três cêntimos).  
Data da decisão: 22/08/2023

EDOC/2023/63000

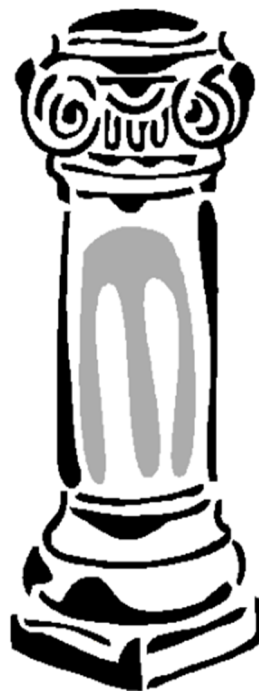
Assunto: Fatura em nome de SU Eletricidade, S.A.  
Decisão: À DFA  
Com o meu acordo quanto ao pagamento das faturas indicadas no mapa anexo à etapa 3 e que perfazem o valor total de € 571,67 (quinhentos e setenta e um euros e sessenta e sete cêntimos).  
Data da decisão: 22/08/2023

EDOC/2023/65748

Assunto: Fatura em nome de SU Eletricidade, S.A.  
Decisão: À Sra. Diretora DJAG  
Com o meu acordo quanto ao pagamento à SU Eletricidade da fatura nº130000302946, emitida no mês de agosto de 2023, no valor total de €7,79 (sete euros e setenta e nove cêntimos).  
Data da decisão: 25/09/2023



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### 10.<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 26 de outubro de 2023

#### DELIBERAÇÕES

#### VOTOS DE PESAR

##### VOTO DE PESAR

#### **“PELAS VÍTIMAS DO ATAQUE DO GRUPO HAMAS A ISRAEL”**

Voto de Pesar, com o título “Pelas Vítimas do Ataque do Grupo Hamas a Israel”, através do qual a Assembleia Municipal de Odivelas manifesta a sua solidariedade para com as vítimas, e lamenta a perda de tantas vidas neste conflito.

(Documento apresentado pela bancada do PAN – Aprovado por maioria, com os votos a favor das bancadas do PS, do PAN, da IL, do PPD/PSD, do CDS/PP e do CH, com os votos contra das bancadas da CDU e do BE, e com a abstenção do membro Miguel Ramos em nome individual)

**(Aprovado por maioria)**

##### VOTO DE PESAR

#### **“PESAR PELAS VÍTIMAS DA ATUAL ESCALADA DE VIOLÊNCIA NA PALESTINA E EM ISRAEL E DE 75 ANOS DE POLÍTICA DE OCUPAÇÃO E DE VIOLAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL POR PARTE DE ISRAEL”**

Voto de Pesar, com o título “Pesar pelas Vítimas da Atual Escalada de Violência na Palestina e em Israel e de 75 Anos de Política de Ocupação e de Violação do Direito Internacional por parte de Israel”, através do qual a Assembleia Municipal de Odivelas manifesta o seu pesar pelas vítimas da atual escalada de violência na Palestina e em Israel, assim como pelas dezenas de milhares de vítimas palestinianas, sírias, libanesas, egípcias, jordanas e israelitas em resultado de 75 anos de negação dos direitos do povo palestiniano e de violações do direito internacional por parte de Israel e afirma a necessidade de uma solução política que garanta a concretização do direito do povo palestiniano a

um Estado soberano e independente, com as fronteiras de 1967 e capital em Jerusalém Oriental, e a efetivação do direito ao retorno dos refugiados, conforme as resoluções pertinentes da ONU.

(Documento apresentado pela bancada da CDU – Aprovado por maioria, com os votos a favor das bancadas da CDU, do BE e de Richad Majid, Rodrigo Prinzo, Sandra Campos, Anabela Rodrigues, Alexandra Teixeira e Beatriz Carvalho a título individual e com os votos contra das bancadas da IL, e do CH, e de Nuno Gaudêncio, Manuel Varela, Carlos Barreto, Carina Castanheira, Rogério Breia, Luís Alves e Luís Dias a título individual e com a abstenção das bancadas do PAN, do PPD/PSD e do CDS/PP e dos membros Miguel Ramos, Manuel Trindade, Jorge Nunes, António Ramos, Miguel Cabrita e António Boanova a título individual)

**(Aprovado por maioria)**

##### VOTO DE PESAR

#### **“PELO ATAQUE A ISRAEL PERPETRADO PELO GRUPO TERRORISTA HAMAS”**

Pela bancada do CH foi apresentado um Voto de Pesar com o título “Pelo Ataque A Israel Perpetrado Pelo Grupo Terrorista Hamas”. Colocado à votação, o voto de pesar, foi rejeitado, com os votos a favor, das bancadas da IL, do CDS/PP e do CH, com os votos contra das bancadas da CDU, do BE e de Miguel Cabrita, Carina Castanheira, Alexandra Teixeira, Beatriz Carvalho, Anabela Rodrigues, Richad Majid, Luís Dias, António Ramos, Manuel trindade, Carlos Barreto e Sandra Campos a título individual e com a abstenção da bancada do PPD/PSD e de Nuno Gaudêncio, Rogério Breia, Manuel Varela, Jorge Nunes, Miguel ramos, Rodrigo Prinzo e Luís Alves a título individual.

**(Rejeitado)**

#### VOTO DE CONDENAÇÃO

##### VOTO DE CONDENAÇÃO

#### **“DOS CRIMES DE PUNIÇÃO COLETIVA E GENOCÍDIO COMETIDOS PELO ESTADO DE ISRAEL CONTRA O POVO PALESTINIANO”**

Voto de Condenação, com o título “Dos crimes de punição coletiva e genocídio cometidos pelo Estado de Israel contra o povo palestiniano”, através do qual a Assembleia Municipal de

Odivelas ao abrigo do artigo 25.º, n.º 2, alíneas j) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

1. Expressa o seu pesar por todas as vítimas desta guerra;
2. Condena os atos de terror contra civis perpetrados por comandos do Hamas no dia 7 de outubro;
3. Condena os crimes de genocídio e punição coletiva contra a população da Faixa de Gaza, anunciados e concretizados pelo Estado de Israel, bem como o assassinato de civis palestinianos nas zonas ocupadas e na Cisjordânia;
4. Apela ao cessar fogo imediato e à contenção entre todos os agentes regionais e internacionais, com vista à abertura de negociações e a uma solução política que garanta a concretização do direito do povo palestiniano a um Estado soberano e independente, com as fronteiras de 1967 e capital em Jerusalém Oriental, e a efetivação do direito ao retorno dos refugiados, conforme as resoluções pertinentes da ONU;
5. Apela ao reconhecimento imediato do Estado da Palestina pela República Portuguesa.

(Documento apresentado pela bancada do BE – Aprovado por maioria, com os votos a favor das bancadas da CDU, do BE, do PAN, e de Richad Majid, António Ramos, Nuno Gaudêncio, Rodrigo Prinzo, Beatriz Carvalho, Alexandra Teixeira, Sandra Campos, Manuel Trindade e Anabela Rodrigues a título individual e com os votos contra das bancadas da IL, do CDS/PP e do CH e de Miguel Cabrita, Carina Castanheira, Carlos Barreto, Rogério Breia e Manuel Varela, a título individual e com as abstenções da bancada do PPD/PSD e de Miguel Ramos, Luís Alves, Jorge Nunes e António Boa-Nova a título individual).

**(Aprovado por maioria)**

## RECOMENDAÇÕES

### RECOMENDAÇÃO

#### **“PARQUES INFANTIS”**

Recomendação, com o título “Parques Infantis”, através do qual a Assembleia Municipal de Odivelas delibera que se crie uma rede de parques

infantis inclusivos, distribuídos por todas as freguesias do município, que incluam equipamentos adaptados para crianças com mobilidade reduzida ou que se movam em cadeiras de rodas.

(Documento apresentado pelas bancadas do BE e do PAN – Aprovado por unanimidade)

**(Aprovado por unanimidade)**

### RECOMENDAÇÃO

#### **“CICLOVIAS”**

Recomendação, com o título “Ciclovias”, através do qual a Assembleia Municipal de Odivelas delibera que se Projete e execute uma verdadeira rede ciclável, assegurando todas as condições de segurança necessárias à construção deste tipo de redes.

(Documento apresentado pelas bancadas do BE e do PAN – Aprovado por unanimidade)

**(Aprovado por unanimidade)**

### RECOMENDAÇÃO

#### **“ESTUDO DE EFICÁCIA”**

Pela bancada do BE foi apresentada uma Recomendação com o título “Estudo de Eficácia”. Colocada à votação, a recomendação, foi rejeitada com os votos a favor das bancadas do PAN, do BE, do PPD/PSD, da CDU e do CH, com os votos contra da IL e do PS e com a abstenção da bancada do CDS/PP.

**(Rejeitada)**

### RECOMENDAÇÃO

#### **“INSTALAÇÃO DE REDE WI-FI EM ESCOLAS DO 2.º E 3.º CICLO E DE ENSINO SECUNDÁRIO EM ODIVELAS”**

Pela bancada da IL foi apresentada uma Recomendação com o título “Instalação de rede wi-fi em Escolas do 2.º e 3.º Ciclo e de Ensino Secundário em Odivelas”. Colocada à votação, a recomendação, foi rejeitada com os votos a favor das bancadas da IL, do PAN, do PPD/PSD, da CDU, do CH, do CDS/PP e do BE, e com os votos contra da bancada do PS.

**(Rejeitada)**

RECOMENDAÇÃO

**“PELO ACESSO GRATUITO DE PRODUTOS DE GESTÃO MENSTRUAL NAS ESCOLAS DO CONCELHO DE ODIVELAS”**

Recomendação com o título “Pelo Acesso Gratuito de Produtos de Gestão Menstrual nas Escolas do Concelho de Odivelas”, através da qual a Assembleia Municipal de Odivelas delibera junto do Executivo Municipal:

1. A realização de campanhas de sensibilização para alertar as vantagens a nível social e do meio ambiente do uso de produtos de gestão menstrual reutilizáveis em detrimento do uso de produtos descartáveis;
2. A realização de campanhas de sensibilização para dar a conhecer os riscos do uso inadequado de produtos menstruais e promover o ensino do seu manuseamento;
3. Estudar a possibilidade de facultar de forma gratuita, produtos reutilizáveis de gestão menstrual (pensos higiénicos, cuecas menstruais reutilizáveis, copo ou disco menstrual) nas escolas do município;

(Documento apresentado pela bancada do PAN – Aprovado por unanimidade)

**(Aprovado por unanimidade)**

RECOMENDAÇÃO

**“PELA SOBERANIA ALIMENTAR ATRAVÉS DO ALARGAMENTO DA REDE DE HORTAS URBANAS DO CONCELHO DE ODIVELAS”**

Recomendação, com o título “Pela Soberania Alimentar Através do Alargamento da Rede de Hortas Urbanas do Concelho de Odivelas”, através da qual a Assembleia Municipal de Odivelas delibera que o Executivo Municipal:

1. Promova, através da criação de mecanismos de escoamento, ou de pequenos mercados junto às áreas das hortas, uma maior sustentabilidade alimentar da cidade e o consumo de produtos sazonais;
2. Crie na internet, um portal específico para as pessoas usufrutuárias das hortas urbanas do concelho, promovendo uma rede de troca de conhecimentos, materiais, e ainda paralelamente encontros entre os usufrutuárias/os de hortas;

3. Elabore campanhas de sensibilização junto das escolas que relacionem os graves problemas ambientais que vivemos e a necessidade de garantirmos a nossa soberania alimentar;

4. Alargue, no curto prazo, a rede de hortas urbanas comunitárias do Concelho para colmatar as necessidades da população, assegurando o mais depressa possível que todas as freguesias dispõem de hortas;

5. Implemente medidas de reaproveitamento de água da chuva para a rega dos talhões.

(Documento apresentado pela bancada do PAN – Aprovado por unanimidade)

**(Aprovado por unanimidade)**

RECOMENDAÇÃO

**“ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO CONCELHO DE ODIVELAS”**

Pela bancada do CH foi apresentada uma Recomendação com o título “Atribuição De Bolsas De Estudo A Alunos Do Ensino Superior Residentes No Concelho De Odivelas”. Colocada à votação, a recomendação foi rejeitada com os votos a favor das bancadas do PAN, do PPD/PSD, do CH e do CDS/PP, com os votos contra das bancadas do BE e do PS e com a abstenção das bancadas da CDU e da IL.

**(Rejeitada)**

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

**“PELO DIA INTERNACIONAL DE COMBATE AO BULLYING (20 DE OUTUBRO)”**

Voto de congratulação com o título “Pelo Dia Internacional de Combate ao Bullying (20 de Outubro)”, através do qual a Assembleia Municipal de Odivelas delibera aprovar um voto de congratulação pelo Dia Internacional de combate

ao Bullying (20 de Outubro), no sentido de prevenir esta prática em contexto escolar através da concretização do programa do Governo “Escola sem Bullying. Escola sem Violência” que no presente ano letivo 2023/2024 tem como lema “Educar para os afetos, prevenir a violência”.

(Documento apresentado pela bancada do CDS/PP – Aprovado por unanimidade)

**(Aprovado por unanimidade)**

## MOÇÕES

### MOÇÃO

#### **“PELA ORGANIZAÇÃO DA SESSÃO EVOCATIVA DO 50º ANIVERSÁRIO DO 25 DE NOVEMBRO DE 1975 PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS”**

Pela bancada do CDS/PP foi apresentada uma Moção com o título “Pela Organização da Sessão Evocativa do 50º Aniversário do 25 de Novembro de 1975 pela Assembleia Municipal de Odivelas”. Colocada à votação, a moção, foi rejeitada com os votos a favor das bancadas da IL, PPD/PSD, do CDS/PP e do CH, com os votos contra das bancadas do PS, da CDU e do BE e com a abstenção da bancada do PAN.

**(Rejeitada)**

### MOÇÃO

#### **“PELO REFORÇO URGENTE DE MÉDICOS DE FAMÍLIA, ENFERMEIROS E ASSISTENTES OPERACIONAIS NA UCSP ODIVELAS”**

Pela bancada do CDS/PP foi apresentada uma Moção com o título “Pelo reforço urgente de médicos de família, enfermeiros e assistentes operacionais na UCSP Odivelas”. Colocada à votação, a moção, foi rejeitada com os votos a favor das bancadas do CDS/PP, do PAN, do BE, da CDU, do PPD/PSD, do CH e IL e com os votos contra a bancada do PS.

**(Rejeitada)**

## ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

### **24.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 3.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA 2023**

24.ª Alteração Orçamental, 3.ª Alteração Orçamental Modificativa de 2023, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/8027, de 2023.10.12, aprovada na 20.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 18 de outubro de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 22 de 2023), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas à Assembleia Municipal para deliberação nos seguintes termos:

«(...) Considerando:

- Que a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, designado por SNC-AP), através do disposto no artigo 17º, revoga o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, designado por POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às alterações do orçamento;
- Que a execução orçamental registada até ao momento torna necessário efetuar alguns ajustamentos ao orçamento da Despesa e da Receita e às Grandes Opções do Plano;
- Que nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33, e da alínea a) do n.º 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Alterações Orçamentais Modificativas (AOM), devem ser aprovadas pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;

Propõe-se, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33º, bem como, da alínea a) do n.º 1, do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a 24ª alteração orçamental – 3ª alteração orçamental modificativa de 2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/8027, de 2023.10.12.

**(Aprovado por maioria)**

**REGULAMENTO**

**PROJETO DEFINITIVO DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL DE ODIVELAS**

Projeto definitivo do Regulamento de Utilização do Cartão Jovem Municipal de Odivelas, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, e envio do mesmo para aprovação da Assembleia Municipal de Odivelas, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/7548, de 2023.09.28, aprovada na 20.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 18 de outubro de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 22 de 2023), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas à Assembleia Municipal para deliberação.

O Regulamento de Utilização do Cartão Jovem Municipal de Odivelas estabelece os termos e as condições de acesso e utilização do Cartão Jovem do Município de Odivelas, em parceria com a Movijovem – Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de responsabilidade Limitada, através de um cartão em suporte virtual.

O projeto de regulamento foi aprovado na 12.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 14 de junho de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 13 de 2023).

O Edital e o projeto de regulamento para consulta pública foram publicados no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 14 de 2023.

**(Aprovado por unanimidade)**

**COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ODIVELAS**

**DESIGNAÇÃO DE CIDADÃOS(ÃS) ELEITORES(AS) PARA INTERVIR NA CPCJ – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ODIVELAS**

“Designação de cidadãos(ãs) eleitores(as) para intervir na CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odivelas”, de acordo com a alínea l) do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação, de acordo com a

proposta de deliberação n.º 03/AM/2023, arquivada na pasta da presente sessão.

Através de votação por escrutínio secreto da proposta apresentada, Proposta A, foi apurado o seguinte resultado:

Votos a Favor – 30;  
Votos Nulos – 1;  
Votos em Branco – 5.

(A Proposta A foi **aprovada por maioria**)

**CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS**

**ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS 2023**

Proposta de atribuição de Condecorações Municipais de 2023, de acordo com a Proposta n.º 5/PRES/2023, de 2023.10.04, aprovada na 20.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 18 de outubro de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 22 de 2023), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas à Assembleia Municipal para deliberação.

A atribuição das Medalhas de Honra do Município é da competência da Assembleia Municipal de Odivelas, por deliberação aprovada por maioria absoluta dos seus membros, sob proposta da Câmara Municipal, conforme o artigo 3.º do Regulamento para Atribuição das Medalhas Municipais.

Atribuição da Medalha de Honra do Município a:

- Rui António Ferreira da Cunha (a título póstumo), tendo obtido a seguinte votação por escrutínio secreto:

30 Votos a favor  
2 Votos contra  
4 Votos em branco  
1 Voto nulo

**(Aprovado por maioria)**

- Sérgio Constantino Gaspar Lopes de Paiva, tendo obtido a seguinte votação por escrutínio secreto:

29 Votos a favor  
6 Votos em branco  
0 Votos nulos

**(Aprovado por maioria)**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE ODIVELAS**

**ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE  
FREGUESIA EM REPRESENTAÇÃO DAS FREGUESIAS  
DO MUNICÍPIO PARA INTEGRAR O CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS**

Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia, em representação das Freguesias do Município, para integrar o Conselho Municipal de Saúde do Município de Odivelas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Odivelas, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 21 de 2023), de acordo com a proposta da deliberação n.º 04/AMO/2023.

Proposta A - Presidente da União de Freguesias de Ramada e Caneças.

Procedeu-se à votação através de escrutínio secreto tendo-se obtido a seguinte votação quanto à Proposta A

Votos a Favor – 25  
Voto Nulo – 1  
Votos em Branco – 10

Ficou eleito como representante das Freguesias do Município, para integrar o Conselho Municipal de Saúde do Município de Odivelas, o Presidente da Junta da União de Freguesia Ramada e Caneças.

**ATAS**

**APROVAÇÃO DE ATAS DA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS**

Aprovação das Atas da Assembleia Municipal de Odivelas, com os números: Ata n.º 16/2022 (5.ª Sessão Ordinária de 2022 da AMO) e Ata n.º 06/2023 (2.ª Sessão Ordinária de 2023 da AMO). Os membros presentes na atual sessão que não estiveram presentes nas sessões correspondentes em cada ata não participaram da votação.

Ata n.º 16/2022, referente à 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

**(Aprovada por maioria)**

Ata n.º 06/2023, referente à 2.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada no dia 27 de abril de 2023.

**(Aprovada por maioria)**



# ANEXO

## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL DE ODIVELAS

Conforme o Edital n.º 135/PRES/2023 constante na página 25 do presente Boletim.  
Publica-se em anexo o referido regulamento.



**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL DE ODIVELAS  
(CJMO)**

## **PREÂMBULO**

O Plano Nacional da Juventude assume como prioridade o investimento na população jovem numa lógica transversal a todas as áreas, nomeadamente no que respeita à educação, ao emprego e ao empreendedorismo, ao ensino superior, à habitação, à natalidade, à saúde, à qualidade de vida, ao desporto, à cultura, ao ambiente, à agricultura, aos transportes, à sustentabilidade da segurança social, ao combate à pobreza, à igualdade e não discriminação, à inclusão e à integração, estimulando a cidadania ativa e o desenvolvimento sustentável.

Considerando a necessidade, reconhecida como uma mais-valia e assumida como uma prioridade, de implementar medidas de apoio aos jovens, nomeadamente através da facilitação no acesso a determinados bens de consumo ou serviços e à sua participação dinâmica em projetos e atividade de índole cultural, desportiva ou recreativa, a Câmara Municipal de Odivelas implementou em 2012 o Cartão Municipal “Jovem Cidadão”, destinado a jovens residentes, estudantes e trabalhadores no Concelho, com idades compreendidas entre 12 e os 35 anos. Este cartão tinha como objetivo permitir a esta faixa etária o acesso a um maior número de produtos e benefícios, criando nos jovens condições mais propícias à aquisição de bens e serviços locais.

Porém, apesar da sua ampla utilização (cerca de 2073 já beneficiaram de descontos inerentes), o “Jovem Cidadão” está restringido ao concelho. Ora, é possível superar esta limitação, convertendo o cartão numa modalidade do Cartão Jovem EYC (European Youth Card), graças a uma parceria entre a MOVIJOVEM – Mobilidade Juvenil e a Associação Nacional de Municípios (ANMP). Deste modo, os seus utilizadores poderão beneficiar de descontos em todo o território nacional e em muitos países europeus.

A implementação do Cartão Jovem Municipal com esta nova funcionalidade implicará um custo único e direto a suportar pelo Município de Odivelas de 2.250,00 € (dois mil, duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA, justificável por se inserir na política de apoio à juventude.

Assim:

Em cumprimento do disposto no artigo 101.º, do Código de Procedimento Administrativo, o projeto de regulamento depois de aprovado em reunião de Câmara Municipal, foi objeto de consulta pública, pelo prazo de 30 dias.

Foram posteriormente analisadas as contribuições e elaborado o projeto final, aprovado em Reunião de Câmara Municipal. Posteriormente, a Assembleia Municipal de Odivelas, na 10ª sessão extraordinária, de 26/10/2023, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pela alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o presente Regulamento.

## **Artigo 1.º**

### **Legislação Habilitante**

O presente Regulamento tem como legislação habilitante as normas e os diplomas que a seguir se enunciam:

- a) Artigo 112.º, n.º 7, Artigo 238.º e Artigo 241.º, todos da Constituição da República Portuguesa;
- b) Artigo 25.º, n.º 1, alínea g), e Artigo 33.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- c) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na sua redação atual.

## **Artigo 2.º**

### **Objeto e Âmbito**

1. O presente Regulamento estabelece os termos, condições de acesso e utilização do Cartão Jovem Municipal de Odivelas, em parceria com a Movijovem — Mobilidade Juvenil, através de um cartão em suporte virtual.
2. O Cartão Jovem Municipal de Odivelas, adiante abreviadamente designado por CJMO, destina-se aos jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 29 anos (inclusive), que preencham um dos seguintes requisitos:
  - a) ter a sua habitação permanente, na área geográfica de Odivelas;
  - b) estar matriculado em qualquer estabelecimento de ensino da área geográfica de Odivelas; ou
  - c) ter o local de trabalho no Concelho de Odivelas.

## **Artigo 3.º**

### **Intransmissibilidade**

O CJMO é um título pessoal e intransmissível, sendo as respetivas vantagens destinadas ao uso exclusivo do seu titular.

## **Artigo 4.º**

### **Validade**

1. O CJMO é válido a partir da data da disponibilização do código de acionamento e até ao dia em que

o seu titular perfizer 30 anos, devendo, porém, ser anualmente renovado no mês da sua aquisição, sob pena de caducidade.

2. A renovação do CJMO é feita, anualmente, mediante a apresentação de formulário acompanhado de uma declaração sob compromisso de honra do próprio, ou do encarregado de educação, sendo menor de 18 anos, em como mantém algum dos requisitos referidos no n.º 2 do Artigo 2º.

### **Artigo 5.º**

#### **Modelo**

1. O CJMO é um cartão que segue as linhas gráficas do “Cartão Jovem” Clássico na parte da frente, e uma imagem própria do município no verso, sendo o mesmo apresentado em suporte virtual através da App “Cartão Jovem” disponível na App Store e Play Store.
2. A atribuição do CJMO é requerida mediante o preenchimento de um formulário próprio, disponibilizado no sítio institucional do Cartão Jovem EYC, na página do CJMO, e um código de acesso atribuído pela Câmara Municipal de Odivelas.

### **Artigo 6.º**

#### **Requerimento**

1. A atribuição do código de acesso ao CJMO é requerida mediante preenchimento de formulário próprio, em formato *online*, disponibilizado no sítio institucional da Câmara Municipal de Odivelas.
2. O formulário deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
  - a) Apresentação do documento de identificação civil do Requerente;
  - b) Comprovativo de residência no Concelho válido, caso tenham a sua habitação permanente, no território do Concelho de Odivelas; ou
  - c) Cartão de Estudante no Concelho válido, caso se encontrem matriculados em qualquer estabelecimento de ensino do Concelho de Odivelas; ou
  - d) Comprovativo de trabalho no Concelho válido, caso tenham contrato de trabalho com qualquer empresa com sede no Concelho.
3. Caso o requerente seja menor, o formulário deverá ser assinado pelo respetivo representante legal, o qual deverá, igualmente, apresentar o seu documento de identificação civil.

### **Artigo 7.º**

#### **Decisão**

1. A decisão de atribuição do código de acesso ao CJMO é da competência do Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada no Vereador com competência na área.
2. Em caso de deferimento, o Município atribuirá ao jovem um código de acesso à plataforma do CJMO, que lhe concederá uma redução sobre o valor normal, em conformidade com o acordo de colaboração celebrado entre o Município de Odivelas e a MOVIJOVEM.
3. O cartão será emitido mediante o pagamento do valor estipulado no acordo referido no número anterior, à MOVIJOVEM.

### **Artigo 8.º**

#### **Benefícios**

1. Os portadores do CJMO têm acesso a todas as vantagens inerentes ao Cartão Jovem E.Y.C.
2. Os portadores do CJMO têm ainda acesso a vantagens específicas disponibilizadas pelo Município de Odivelas, bem como por entidades aderentes locais.
3. As vantagens disponibilizadas pelo Município e pelas entidades aderentes, serão divulgadas através do Portal “Cartão Jovem E.Y.C.”, em [www.cartaojovem.pt](http://www.cartaojovem.pt) (área referente ao Município de Odivelas), bem como na página eletrónica do Município.
4. As vantagens referidas nos números anteriores serão divulgadas e permanentemente atualizadas através do Portal “Cartão Jovem E.Y.C.”, em [www.cartaojovem.pt](http://www.cartaojovem.pt) (área referente ao Município de Odivelas), bem como na página eletrónica do Município.
5. Os benefícios atribuídos ao titular do CJMO ao abrigo do presente Regulamento, não são cumuláveis com quaisquer outros apoios sociais que sejam concedidos pelo Município, ou por qualquer outra entidade pública ou privada, salvo decisão em contrário do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Vereador do Pelouro, por manifesto risco de exclusão social e de pobreza ou de carência económica do requerente e do seu agregado familiar.

### **Artigo 9.º**

#### Obrigações dos titulares do Cartão Jovem do Município de Odivelas

Constituem obrigações dos titulares do CJMO:

- a) Apresentar o CJMO e o documento de identificação civil sempre que pretendam usufruir das vantagens concedidas;
- b) Comunicar ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito, no prazo máximo de dois dias úteis, a perda, o roubo ou o extravio do CJMO, bem como a alteração dos requisitos constantes do artigo 2.º.

### **Artigo 10.º**

#### **Cessação do direito de utilização**

1. Constituem, nomeadamente, causas de cessação do direito de utilização do CJMO:
  - a) Apresentação de documentos falsos, prestação de falsas declarações ou conluio com outrem para a obtenção do CJMO;
  - b) Não apresentação de documentação solicitada;
  - c) O incumprimento das normas previstas no presente Regulamento.
2. A cessação determina a anulação do cartão.

### **Artigo 11.º**

#### **Caducidade**

O CJMO caduca:

- a) Na data em que o respetivo titular complete 30 anos de idade;
- b) Na data em que o titular não preencha nenhum dos requisitos enunciados nas alíneas do n.º 2 do artigo 2.º.

### **Artigo 12.º**

#### **Tratamento de Dados**

1. Os dados pessoais dos titulares do CJMO serão inseridos na plataforma da MOVIOJEM, através de um link web fornecido por esta última.
2. Os dados pessoais recolhidos são única e exclusivamente para dar cumprimento ao previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), assistindo aos titulares os direitos aí



consagrados.

3. Mediante consentimento dos titulares, que expressamente autorizem a inserção dos seus dados pessoais numa base de dados do Município, poderá este último utilizar também os dados recolhidos, para fins estatísticos e de divulgação de iniciativas municipais.
4. No caso de o titular do CJMO ser menor, o consentimento na recolha e tratamento de dados pessoais do titular será assumido pelo encarregado de educação.

### **Artigo 13.º**

#### **Entidades Aderentes**

1. Quaisquer pessoas singulares ou coletivas podem disponibilizar vantagens aos portadores do CJMO;
2. As vantagens a fornecer serão formalizadas, através de um Acordo de Adesão a celebrar com a MOVIOJovem — Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, cuja minuta estará disponível na página eletrónica do Município, para consulta.
3. O Acordo de Adesão, mencionado no número anterior, deverá ser preenchido em duplicado pela entidade aderente, competindo ao Município de Odivelas remetê-lo à MOVIOJovem.
4. O acordo referido no número anterior é válido pelo período de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, excetuando os casos de denúncia do acordo, a realizar por escrito.
5. Após a validação, a MOVIOJovem remeterá um dos exemplares do acordo à entidade aderente, juntamente com um autocolante identificativo de local que confere vantagens a este Cartão. A entidade aderente deve, em local bem visível, afixar o autocolante identificativo mencionado no número anterior, bem como fornecer informação relativa às vantagens a conceder aos titulares do CJMO.
6. As entidades aderentes, que constatem qualquer incumprimento do presente regulamento, deverão comunicá-lo, imediatamente, à Câmara Municipal de Odivelas.
7. A Câmara Municipal de Odivelas compromete-se a divulgar, no respetivo site (área da Juventude), as pessoas singulares ou coletivas com quem sejam celebrados os acordos de adesão, referidos no n.º 2.

### **Artigo 14º**

#### **Revogação**

É expressamente revogado o Regulamento de Utilização do “Jovem Cidadão”, publicado no Boletim

Municipal n.º 2, de 28/01/2014.

**Artigo 15º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entrará em vigor no quinto dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

